

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA — N. 25.995

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração e Imprensa Oficial

INSTRUMENTOS PARTICULAR DE RENO-
VAÇÃO DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS

Do ITERPA

ATOS E PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

ATAS

De Diversas Firmas

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

EDITAIS

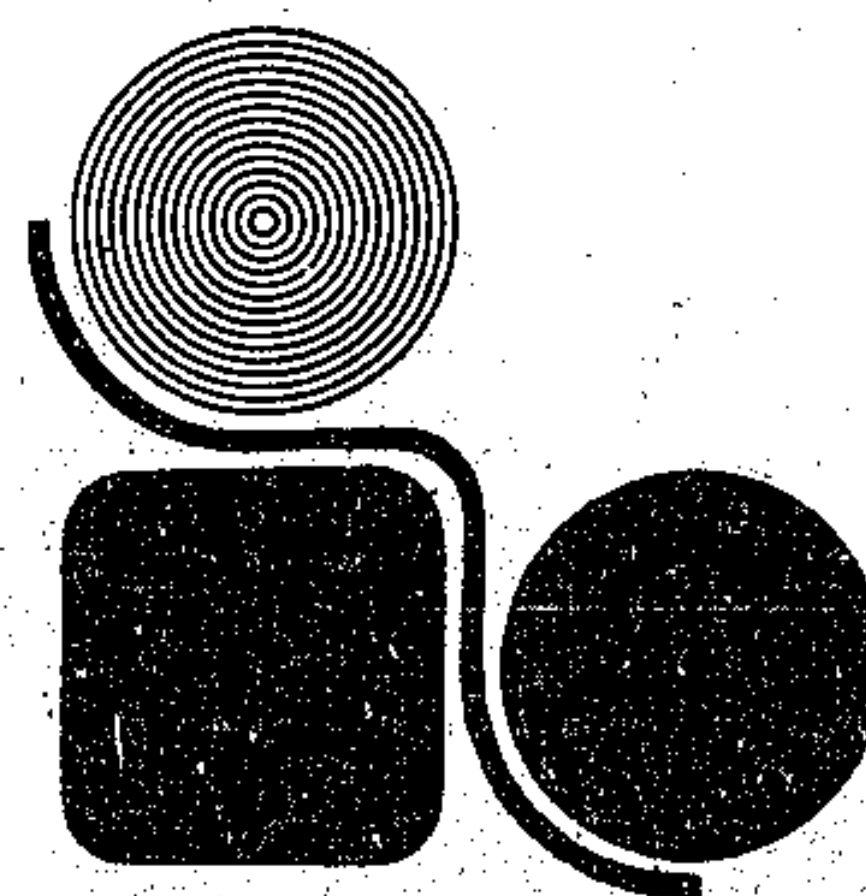
Da Participação Criminal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

2 CADERNOS

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE MAIO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Processo nº 00933/87-SEAD,
R E S O L V E:
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.87, o restante da licença sem vencimentos de 01 ano, concedida através da Portaria nº 0020, de 09.01.87, a MARIA DE NAZARE LIMA DE MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1987.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 18.331)

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE MAIO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Ofício nº 512-000.00125-INAMPS,
R E S O L V E:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS: JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN, ocupante do cargo de Médico Legista - Código GEP-PC-702.4 - Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1987.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 18.331)

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE JUNHO DE 1987
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099, de 30/11/1983, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos),
R E S O L V E:

Conceder ao servidor CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Operador de Fotocomposição, dois (02) meses de licença Especial no período de 08/06 a 08/08/1987, referente ao quinquênio de 01.07.1977 a 01.07.1982.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. nº 18.356)

ANÚNCIOS

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/MF nº 04.924.478/0001-89

CAPITAL AUTORIZADO Czs 40.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Czs 22.456.411,00

CAPITAL A SUBSCREVER Czs 17.543.589,00

EXTRATO DA ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1987.

As 16 horas, sessão social, sítio a Trav. Benjamin Constant, nº 1164, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 233.615 ações ordinárias nominativas, e 1.000.000 de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Czs 1,00 (um cruzado), relativas do exercício de 1986, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício nr. CS 01678/87, de 08, de maio de 1987. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, -- conforme boletim de subscrição da quantia de Czs 233.615,00 subscrito pelo acionista Affonso Lopes Freire, e o da quantia de Czs 1.000.000,00, datado de 25 de maio de 1987, assinado pelos senhores Affonso Lopes Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire, representando a empresa, e pelos senhores Edison Luiz de Araújo, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, interino, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 25 de maio de 1987, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000772, por despacho de 1 de junho de 1987. a) - Alfredo Oliveira, Secretário Geral da Jucepa.

EXT.nº9892 reg.nº24032 dia 05.06.87

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF 04.069.050/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores acionistas da Metalonita Agropecuária S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 15.06.87, às 10:00 horas em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226-118 andar, conj. 1104, na cidade de Belém no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31.12.86; b) Aumento do Capital Social Autorizado; c) Incorporação da Reserva Especial de Capital; d) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria bem como fixação de seus honorários; e) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social.

T.nº09099 reg.nº24003 dia 04.05.87/06/87

* BEFMA MADEIRAS TROPICAIS S/A *

CGC(MF) 04.935.987/0001-97

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da BEFMA MADEIRAS TROPICAIS S/A, em cumprimento que dispõe a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem apresentar a V.Sa., as demonstrações relativas ao exercício de 1986, consubstanciada no Balanço Patrimonial, Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados, acompanhado das Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986.				
ATIVO	31.12.86	31.12.85	PASSIVO	31.12.86
1-ATIVO CIRCULANTE	20.041.665,02	10.991.718,83	1-PASSIVO CIRCULANTE	16.260.474,46
Disponibilidades	2.053.682,09	145.202,05	Débitos	16.260.474,46
Caixa e Bancos c/ Nov.	693.432,09	95.702,05	Fornecedores	161.098,33
Aplic. Financ./Merc. Abert.	1.360.250,00	49.500,00	Obrig. e Enc. Trab.	86.646,72
Créditos	17.113.053,37	5.444.982,76	Trib. e Contrib. Sociais	1.189.331,27
Duplicatas à Receber	1.840.333,23	1.594.223,62	Capital de Giro	14.643.585,84
Duplicatas Descontadas	(282.859,08)	(1.374.217,39)	Notas Prom. à Pagar	150.469,90
Notas Prom. à Receber	5.942.063,25	-	Débitos c/ Tercelros	29.342,40
Crédito c/ Contr. e Colig.	9.503.307,79	4.890.972,28	Adto. de Cambio	887.151,52
Outros Créd. à Receber	110.208,18	334.004,25		52.685,36
Estoque	874.989,56	4.822.546,72	2-EXIGIVEL A LONGO PRAZO	41.321.652,73
Almoxarifado	432.563,94	63.267,76	Débitos	41.321.652,73
Madeiras Serras p/ Terc.	425.285,62	374.376,96	Débito c/ Controladora	29.028,33
Materia Prima	17.080,00	4.384.902,00	Cédula de Créd. Industr.	22.785.954,38
Despesas do Exerc. Seguinte	-	578.987,30	Financ.	18.506.670,02
Seguros a Vencer	-	578.987,30		
2-REALIZAVEL A LONGO PRAZO	18.845.907,27	157.313,71	3-PATRIMONIO LIQUIDO	38.317.233,60
Créditos	18.845.907,27	157.313,71	Capital Integralizado	45.619.800,00
Notas Prom. à Receber	18.506.670,02	-	Capital Subscrito	45.619.800,00
Outros Créd. à Receber	339.237,25	157.313,71	Capital à Integralizar	-
3-ATIVO PERMANENTE	57.011.788,50	58.273.629,87	Reservas de Capital	30.796.188,14
Investimentos	52.338,00	30.929,63	Correção Monet. do Capital	30.783.949,17
Ações	21.946,91	30.929,63	Incentivo Fiscal	12.238,97
Telecomun. do Pará S/A	10.328,08	-	Reserva de Lucro	3.637,95
Banco Real S/A	20.063,01	-	Reserva Legal	3.637,95
Imobilizado	56.959.450,50	56.957.212,69	Lucros ou Prej. Acumulados	(38.102.392,49)
Imobilizações Técnicas	91.124.662,69	76.488.456,77	Prejuízo Acumulado	(826.819,35)
Depreciação Acumulada	(34.165.212,19)	(19.531.244,08)	Resultado do Exercício	(37.275.573,14)
Diferido	-	1.285.487,55		
Desp. de Reestruturação	-	4.515.611,79		
Amortização Acumulada	-	(3.230.124,24)		
	95.899.360,79	69.422.662,41		95.899.360,79

95.899.360,79		69.422.662,41		95.899.360,79		69.422.662,41	
DEMONSTRAÇÃO DE RESUL. DO EXERC. EM 31.12.86				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS			
DISCRIMINAÇÃO DAS CONTAS				DISCRIMINAÇÃO			
31.12.86		31.12.85		31.12.86		31.12.85	
1-RECEITA OPER. BRUTA				ORIGENS DE RECURSOS			
14.733.885,48		8.131.866,85		27.831.744,89		17.129.544,78	
Vendas de Prod. Merc. Int.		13.846.446,43		(37.275.573,14)		8.695.362,79	
Vendas de Prod. Merc. Ext.		479.019,31		5.927.756,72		2.849.927,87	
Prestação de Serviços		408.419,74		(3.446.251,62)		(10.807.533,06)	
2-DEDUÇÕES DE VENDAS				Result. da Correção Monet.			
1.983.272,64		-		Am. do Exig. à L. Prazo		25.587.855,61	
12.750.612,84		-		Realiz. do Capit. Social		1.311.513,63	
3-RECEITA OPER. LÍQUIDA				Alien. de Bens do A. Perm.			
12.825.131,78		3.777.108,42		35.726.443,69		659.583,75	
4-CUSTO OPERACIONAL				APLICAÇÃO DE RECURSOS			
(74.518,94)		4.354.758,43		25.250.593,50		15.678.515,46	
5-LUCRO BRUTO				Am. de Investimentos			
43.551.352,57		7.138.902,28		-		11.886,36	
6-DESPESAS OPERACIONAIS				Aquis. de Bens p/ A. Perm.			
10.993.822,47		2.036.189,94		6.562.000,00		15.581.864,95	
Despesas Administrativas		2.036.189,94		Am. do Realiz. à L. Prazo		18.688.593,56	
667.907,79		71.598,05		AUM. DO CAPITAL CIRCULANTE		2.581.151,33	
Despesas Comerciais		3.514.635,64		VAR. NOS COMP. DO CAPÍT. CIRC.		-	
Despesas Financeiras		(1.691.033,45)		Ativo Circulante		9.049.946,19	
(551.577,05)		357.584,23		Passivo Circulante		6.468.794,86	
Despesas Tributárias		2.849.927,87		Capital Circulante		2.581.151,33	
Depreciações e Amortiz.		(2.784.143,85)				1.451.029,32	
5.927.756,72		671.973,57					
7-LUCRO OPERACIONAL				DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS			
(43.625.871,51)		10.807.533,06		DISCRIMINAÇÃO			
2.904.040,75		3.446.251,62		31.12.86		31.12.85	
8-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS							
3.446.251,62		8.695.362,79		SALDO ANTERIOR			
9-CORREÇÃO MONET. DO CAPITAL				(488.616,20)			
(37.275.573,14)		-		(338.203,15)			
10-RESULTADO DO EXERCÍCIO				COR. MONET. DO PREJ. ACUMUL.			
				PREJ. OU LUCRO DO EXERCÍCIO			
				(37.275.573,14)			
				8.695.362,79			
				SALDO ATUAL			
				(38.102.392,49)			
				488.616,20			

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO				
CONTAS	VLR. ORIGINAL	C. MONETÁRIA	DEPRECIACÃO	VLR. CORRIGIDO
TERRENOS DE USO	1.411,00	951.024,58	-	952.435,58
IMÓVEIS E BENEFITÓRIAS	13.621,43	20.186.356,11	3.934.353,81	16.265.623,73
MÁQUINAS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS	17.166.980,81	10.514.141,84	22.031.122,66	5.650.000,00
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS	48.528,33	5.232.579,50	4.721.671,84	559.435,99
VEÍCULOS INDUSTRIAIS	306.927,25	2.590.023,64	2.596.950,89	300.000,00
VEÍCULOS DE PASSAGEIRO	330.000,00	7.402,94	5.740,25	331.662,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.697,44	397.583,51	136.346,76	317.934,19
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	56.377,56	57.281,81	21.170,33	92.489,04
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES	87.989,58	20.380,91	6.008,12	102.362,37
EMBARCAÇÕES	780,00	711.067,54	711.047,54	-
REFLORESTAMENTO	30.761,04	13.827.434,68	-	13.858.195,72
IMÓVEIS RURAIS	297.664,94	18.231.646,25	-	18.529.311,19
TOTAL	18.397.739,38	72.726.923,31	34.165.212,19	56.959.450,50

NOTAS EXPLICATIVAS
1-As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme os dispositivos da Lei das S/A por ações nº 6.404/76 e Legislação Complementares.
2-O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido são corrigidos monetariamente pela variação do valor nominal da OTN, o valor líquido da correção monetária é refletido no resultado do exercício.
3-Os Estoques são avaliados ao custo médio de aquisição do produto, os quais não excedem o valor do mercado.
4-As participações em outras empresas são registradas ao custo de aquisição, corrigidas monetariamente.
5-O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. As Depreciações sobre o custo são computadas pelo método linear.

USAMA MUSA KHURI
Diretor - Presidente

JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA
Contador - CRC-PA nº 4128 - CPr(MF)008.881.092-53

T.nº09109 reg.nº24039 dia 05.06.87

COSIPAR - COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ, CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. Capital Autorizado:Czs 436.700.000,00. Capital Subscrito: Czs- 60.157.680,00. Capital Integralizado:Czs-42.110.991,00. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.05.87. As 08:00 horas do dia 25.05.87, em sua sede social, à Folha 26, Quadra 26, Lote D-13, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da sociedade com a presença da totalidade dos seus membros, desta sociedade, sob a presidência do Sr. Bernardo de Mello, Paz e secretário Carlos Astrogildo Noronha de Carvalho, que deliberaram por unanimidade retificar e ratificar a posição do capital da sociedade, face a lapso cometido na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.05.87 e cuja posição correta após as subscrições da referida ata, nesta data, é o seguinte:

A Ç Õ E S	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ÇÕES EMITIDAS
- ORDINÁRIAS	109.175.000,00	23.648.000,00	16.642.500,00	16.642.500
- PREFERENCIAIS	436.525.000,00	36.509.680,00	25.468.491,00	25.468.491
T O T A L	436.700.000,00	60.157.680,00	42.110.991,00	42.110.991

A presente posição foi aprovada por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, e cuja Ata após lavrada, foi aprovada por unanimidade. Marabá, 25 de maio de 1987.aa) Bernardo de Mello Paz, presidente; Carlos Astrogildo Noronha de Carvalho, secretário; membros: Marcos Antonio Valadares Gontijo, Luiz Carlos da Costa Monteiro. A presente ata foi lavrada em livro próprio registrado na forma da lei, e Arquivado na JUCEPA sob o nº 000785 em 02.06.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.
T.nº09110 reg.nº24037 dia 05.06.87

FROTA AMAZÔNICA S/A
CGC 58.127.689/0001-80
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 06 DE MAIO DE 1987.
CAPITAL AUTORIZADO Czs 156.600.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Czs 107.813.590,00
CAPITAL A REALIZAR Czs 48.786.410,00

Lavrada em forma de sumário, consoante o disposto no Art. 130 § 1º, da Lei 6.404/76, LOCAL: Sede da Empresa: DATA: 06 (seis) de maio de 1987. HORA: 10,00 (dez) horas. COMPARTECIMENTO: ATOS: Demonstrações Financeiras e demais documentos pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987; b) foi homologada a capitalização da quantia de Czs 29.741.680,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta cruzados), parte da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital Realizado, ficando ainda um saldo de Czs 909.072,31 (novecentos e nove mil, setenta e dois cruzados e trinta e um centavos) na conta da dita Reserva Especial de Correção Monetária a capitalizar, conforme previsto no Artigo 167 § 2º, da Lei 6.404/76, corrigido-se ainda o Capital Autorizado para Czs 199.800.000,00 (cento e noventa e nove milhões e oitocentos mil cruzados), passando o valor nominal da ação a Czs 0,37 (trinta e sete centavos) cada uma, em consequência ficou aprovada a nova redação do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais, que passa a ser a seguinte: "ARTIGO 5º. - A Sociedade tem um capital autorizado de Czs 199.800.000,00 (cento e noventa e nove milhões e oitocentos mil cruzados), dividido em 540.000,00 (quinhentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Czs 0,37 (trinta e sete centavos) cada uma, que será anualmente corrigida pela Assembleia Geral Ordinária, artigo 168, § 4º, da Lei 6.404/76, das quais, acionistas, subscritas e integralizadas 371.771.000 (trezentas e setenta e um milhões, setecentas e setenta e uma mil) ações correspondentes a Czs 137.553.270,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzados); c) foram re-eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente José Carlos Fragozo Pires, Vice-Presidente José Carlos Fragozo Pires Junior, Conselheiros Wellington Geraldo de Barros, Pedro Morand, Rafael Fragozo Pires, Luiz Joaquim Campos Alhanati e foi eleito o Sr. Augusto Tasso Fragozo Pires, brasileiro, veterário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro à rua Barão de Jaguaribe n. 313 apartamento 102, Ipanema, portador da carteira de identidade do Instituto Fiel Pacheco n. 3534174, emitida em 15 de abril de 1974, e inscrito no CPF sob o n. 408.305.007-15, sendo fixados os honorários globais mensais do Conselho em Czs 70.000,00 (setenta mil cruzados), ficando a distribuição individual deste valor a cargo dos senhores Conselheiros, sendo que os honorários fixados poderão ser revistos e reajustados trimestralmente, levando-se em conta o índice de inflação verificado no período, tendo os senhores Conselheiros tomado imediata posse de seus cargos; d) tomou-se conhecimento da eleição da Diretoria promovida pelo Conselho de Administração e que ficou assim constituída: Presidente Luiz Joaquim Campos Alhanati, Vice-Presidente Maurício Mockel Paschoal, Diretores Werner Hagnmann de Figueiredo e Roberto Gustavo Pinfildi, este acumulando o cargo de Diretor Superintendente, sendo fixados os honorários globais mensais em Czs 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cruzados), ficando a cargo dos membros da Diretoria a sua distribuição individual, sendo que os honorários acima fixados poderão ser revistos e reajustados trimestralmente, levando-se em consideração o índice de inflação verificado no período; não se instalando Conselho Fiscal; e) encerramento da Assembleia, ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA a) foram ratificadas todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária realizada anteriormente, por esta ter-se realizado fora do prazo legal; b) foram ratificados os atos e deliberações do Conselho de Administração com relação ao reajuste salarial promovido em 1º de fevereiro de 1987, que elevou o valor mensal global de remuneração da Diretoria para Czs 195.631,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um cruzados) tendo em vista a defasagem que os honorários anteriormente fixados tinham sofrido devido à perda do valor monetário do cruzado no processo inflacionário; c) foram ratificadas as vendas de ações de investimentos em coligadas e controladas efetuadas em novembro e dezembro de 1986, conforme deliberações e propostas da Diretoria registradas em ata do dia 13 de outubro de 1986 e autorização do Conselho de Administração no dia 24 do mesmo mês, assim como a decisão de serem alienadas, a medida das necessidades financeiras da empresa, a totalidade ou parte de seus investimentos em empresas do grupo, com o fim de se obter, assim, o capital de giro necessário à empresa; e) foi aprovado o complemento da alienação parcial de 93.882,421 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e duas mil, quatrocentos e vinte e uma ações ordinárias nominativas da COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A, devido a empresa ter ratificado o seu Balanço Patrimonial de 31 de setembro de 1986 que serviu de base à fixação do valor de alienação, por se ter verificado um engano na composição do patrimônio líquido que serviu de base para esta venda, valor que foi recebido em dezembro de 1986, ficando, assim, complementada e finalizada aquela venda; d) foi aprovada a venda realizada também em dezembro de 1986, de mais 22.000,00 (vinte e dois milhões) de ações ordinárias nominativas da mesma COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A, alienadas pelo valor patrimonial das ações conforme Balanço Patrimonial levantado por aquela empresa em 31 de dezembro de 1986, acrescido de repasse de 1986, e) foi aprovada a venda realizada também em dezembro de 1986 de parte do investimento em ações da S/A SALINEIRA DO NORDESTE SOSAL, sendo que o total de todas essas alienações foi levado à débito da COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A, e as ações da NAVEGO, NAVEGAÇÃO ANTONIO GOMES S/A, débito que passará, a medida de seus pagamentos ou créditos, a gerar atualizações monetárias com base nos índices de variação das OTNS, ficando entendido que o preço da venda das ações da S/A SALINEIRA DO NORDESTE SOSAL, alienadas a CIRNE, COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, foi totalmente recebido até a presente data, e o número de ações determinado pelo valor patrimonial do Balanço Patrimonial levantado por aquela empresa em 31 de dezembro de 1986, e) encerramento da Assembleia, Belém, 6 de maio de 1987, ass. José Carlos Fragozo Pires por si e pela FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A, Walmyr Mattos pela PAMAR, PARTICIPAÇÕES MARI- TÍMAS, Maurício Mockel Paschoal, Roberto Gustavo Pinfildi, Pedro Morand, Wellington Geraldo de Barros, José Carlos Fragozo Pires Junior, Luiz Joaquim Campos Alhanati e Rafael Fragozo Pires.

Atesto que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito em livro próprio.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 000633 em 21 de março de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 9898 - Reg. nº 24.041 - Dia: 05/06/87)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
CERTIDÃO No. 2038/87

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo n. 010924/87 de 26 de maio de 1987, que, por despacho de 21 de maio de 1987, sob o n. 633/87, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade denominada FROTA AMAZÔNICA S/A, realizadas em 06 de maio de 1987, na qual foram tomadas as seguintes deliberações: em A.G.O.: a) Operações as Contas, Atos e Relatório da Diretoria, Demons-

trações Financeiras e demais documentos pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987; b) foi homologada a capitalização da quantia de Czs 29.741.680,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta cruzados), parte da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital Realizado, ficando ainda um saldo de Czs 909.072,31 na conta da dita Reserva Especial de Correção Monetária a capitalizar, corrigido-se ainda o Capital Autorizado para Czs 199.800.000,00, passando o valor nominal da ação a Czs 0,37 cada uma, com o consequente aprovação da nova redação do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais, que passa a ser a seguinte: "ARTIGO 5º. - A Sociedade tem um capital autorizado de Czs 199.800.000,00 (cento e noventa e nove milhões e oitocentos mil cruzados), dividido em 540.000,00 (quinhentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Czs 0,37 (trinta e sete centavos) cada uma, que será anualmente corrigida pela Assembleia Geral Ordinária, artigo 168, § 4º, da Lei 6.404/76, das quais, acionistas, subscritas e integralizadas 371.771.000 (trezentas e setenta e um milhões, setecentas e setenta e uma mil) ações correspondentes a Czs 137.553.270,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzados); c) foram re-eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente José Carlos Fragozo Pires, Vice-Presidente José Carlos Fragozo Pires Junior, Conselheiros Wellington Geraldo de Barros, Pedro Morand, Rafael Fragozo Pires, Luiz Joaquim Campos Alhanati e foi eleito o Sr. Augusto Tasso Fragozo Pires, brasileiro, veterário; d) eleição da Diretoria promovida pelo Conselho de Administração: Diretor, Presidente: Luiz Joaquim Campos Alhanati, Diretor Vice-Presidente: Maurício Mockel Paschoal, Diretores: Werner Hagnmann de Figueiredo e Roberto Gustavo Pinfildi, este acumulando o cargo de Diretor Superintendente em A.G.E.; e) foram ratificadas todas as deliberações tomadas na A.G.O. realizada anteriormente, por esta ter-se realizado fora do prazo legal; b) foram ratificados os atos e deliberações do Conselho de Administração com relação ao reajuste salarial promovido em 1º de fevereiro de 1987; c) foram ratificadas as vendas de ações de investimentos em coligadas e controladas efetuadas em novembro e dezembro de 1986, conforme deliberações e propostas da Diretoria e autorização do Conselho de Administração, assim como a decisão de serem alienadas, a medida das necessidades financeiras da empresa, a totalidade ou parte de seus investimentos em empresas do grupo; d) foi aprovado o complemento da alienação parcial de 93.882,421 (noventa e três milhões, oitocentos e oitenta e duas mil, quatrocentos e vinte e uma) ações ordinárias nominativas da COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A, devido a empresa ter ratificado o seu Balanço Patrimonial de 31 de setembro de 1986, e) foi aprovada a venda realizada também em dezembro de 1986, de mais 22.000,00 de ações ordinárias nominativas da mesma COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A alienadas pelo valor patrimonial das ações conforme Balanço Patrimonial levantado por aquela empresa em 31 de dezembro de 1986, assim como a venda em fevereiro de 1987, do restante das ações do investimento da referida Companhia, pelo valor patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1986; f) foi aprovada a venda realizada também em dezembro de 1986 de parte do investimento em ações da S/A SALINEIRA DO NORDESTE SOSAL, sendo que o total de todas essas alienações foi levado à débito da COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COPE S/A, e as ações da NAVEGO, NAVEGAÇÃO ANTONIO GOMES S/A, débito que passará, a medida de seus pagamentos ou créditos, a gerar atualizações monetárias com base nos índices de variação das OTNS, ficando entendido que o preço da venda das ações da S/A SALINEIRA DO NORDESTE SOSAL, alienadas a CIRNE, COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, foi totalmente recebido, se o número de ações determinado pelo valor patrimonial do Balanço Patrimonial levantado por aquela empresa em 31 de dezembro de 1986. O referido é verdade, passado e conferido por mim Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de maio de 1987

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral-JUCEPA

JOSÉ FERNANDO P. VASCONCELOS

Presidente Jucepa

(Ext. nº 9899 - Reg. nº 24.041 - Dia: 05/06/87)

SOLEITE S/A
CGCN. 04.859.815/0001-81

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e aprovação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1986, encerrado em 31/12/86. Este Conselho e a Diretoria colocam-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém-PA., 25 de fevereiro de 1987.

LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS

Presidente

HAROLDO MAUES DE FARIA

Membro

LIGIA MARIA RAMOS MARQUES DE SOUZA

Membro

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	1986	1985
CIRCULANTE	43.088,14	223,77
DISPONÍVEL	43.088,14	223,77
Caixa	41.431,11	218,04
Bancos	1.637,03	5,73
PERMANENTE - VALOR ORIGINAL CORR.		
GIRO	2.632.630,33	1.196.210,02
Terras	27.672,58	16.353,92
Pastos em Formação	362.912,07	214.462,07
Obras de Infra-estrutura	676.246,70	206.178,19
Instalações Pecúarias	310.540,34	183.434,16
Edificações	773.396,38	136.512,60
Veic. Mq.s e Equipamentos	796.677,63	470.794,01
Mq.s, Motores e Acessórios	172.048,90	101.794,74
Reprodutores Grelhados	77.722,82	28.201,65
Depreciação Acumulada ()	(534.587,09)	(161.397,42)
DIFERIDO	6.000,00	6.000,00
Fundo de Investimentos	6.000,00	6.000,00
Total do Ativo	2.681.718,47	1.202.433,79

PASSIVO	1986	1985
CIRCULANTE	1.011.839,34	101.839,34
Financiamentos Bancários	860.000,00	0
Acionistas (Aumento de Capital)	151.839,34	101.839,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.669.879,13	1.100.594,45
Capital Social Integralizado	1.132.817,80	406.901,31
Ações Ordinárias	533.562,46	194.790,01
Ações Preferenciais	599.255,34	212.191,30
Reservas de Capital	784.136,48	725.836,51
Resultados Acumulados	(247.075,13)	(32.223,36)
Total do Passivo	2.681.718,47	1.202.433,79

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	31/12/1986	31/12/1985
1. Receita Operacional Bruta	NIHIL	NIHIL
2. Despesas Operacionais		(39.885,78)
Custos dos Rebanhos	6.464,00	15.847,45
Custos das Pastagens	37.409,81	7.875,84
Custos Administrativos	24.629,21	14.419,23
Custos Financeiros	18.163,76	1.743,26
Depreciação	229.914,60	(71.307,41)
3. Resultado da Correção Monetária	124.039,60	278.218,65
4. Resultado do Exercício	192.546,78	167.025,46

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM	31/12/86	1986	1985
1. Origens dos Recursos			
Das Operações:			
Depreciações e Amortizações	229.914,60	71.307,41	
Resultado do Exercício	0	167.025,46	
Das Acionistas			
Integraliz. do Capital Social	0	176.108,01	
Total das Origens	229.914,60	414.530,88	
2. Aplicação de Recursos			
Aquisição de Bens do Imobilizado	780.463,85	88.812,23	
Aumento do Ativo Diferido	0	4.000,00	
Resultado do Exercício	192.546,78	0	
Correção Monetária Circular	124.039,60	278.218,65	
Total das Aplicações	1.097.050,23	371.030,88	
3. Variação do Capital Circulante Líquido	867.135,69	(43.500,00)	
4. Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido			
		1986	1985
Ativo Circulante	223,77	43.088,14	42.864,37
Passivo Circulante	101.839,34	1.011.839,34	910.000,00
Capital Circulante	101.615,57	968.751,20	867.135,63

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1. As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76.
NOTA 2. A empresa ainda encontra-se em implantação conforme Projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação da Superintendência.
NOTA 3. Os registros contábeis são feitos sob o regime de competência.
NOTA 4. As Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente de acordo com o Decreto Lei 1598/77.
NOTA 5. As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária.

NOTA 6. Em virtude do que prevê a Legislação pertinente à C. Monetária com a Correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de Czs 784.136,48, que será apropriadada no Ex. de 87 por integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais.

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS MARQUES DE SOUZA

Diretor Presidente

ARNALDO MACHADO PASSARINHO

Diretor Executivo

MOACIR DIAS DA SILVA

Contador CRC PA 2594

(Ext. nº 9900 - Reg. nº 24.041 - Dia: 05/06/87)

NORTAM PECUÁRIA S/A, CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79, Capital Autorizado: Czs 58.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czs 16.637.983,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.05.87. Às 08:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas e 12.000.000 (DOZE MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas.

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil "ARCHITETARE PROJETO DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA", com sede e foro - nesta cidade à rua Rui Barbosa, 1440. Tem como sócios os srs. CRISTINA MARIA DE PINA PENNA e JOSE JULIO FERREIRA LIMA. O objetivo da sociedade será a prestação de serviços referentes a elaboração de projetos arquitetônicos e de urbanismo, acompanhamento de obras, consultoria técnica e representações. O capital social será de Czs 100.000,00. Prazo indeterminado. A gerência e representação da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, em conjunto e individualmente, que assinarão em nome da firma. Belém, 03/06/1987. (G.R. nº 18354)

IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MELO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE FOI DETERMINADO PELO MEIO-CRÉDITO DE 04.05.87 DA DIV. FINANÇAS, RESOLVE: Considerar Suplemento de Fim do valor de Czs 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) na atividade 2201-0207-0222-023-3.1.3.2, em nome da servidora RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA ENDES, Ag. Adm. desta SEMOP, p/ atender despesas não alteráveis pelas vias normais nos meses de Junho e Julho/87. EXT. nº 9897 - Reg. nº 24037 - dia: 05.06.87.

(Ext. nº 9900 - Reg. nº 24.041 - Dias: 05, 08 e 09/06/87)



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DA EMPRESA "MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND. COM. E AGROPECUÁRIA (MAGINCOY), REALIZADAS EM 30.04.87:-

Aos trinta dias do mês de abril no ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sede social da empresa, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1201, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral, os acionistas da empresa "MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND. COM. E AGROPECUÁRIA (MAGINCOY)" em primeira convocação às 09:00 hs, sob a presidência do acionista Danilo o livo C. Remor, escolhido naquela oportunidade por aclamação. Instalada a Assembleia, constatou-se a presença da totalidade dos acionistas, pelo que considerou-se regular a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15.12.76. Em seguida o presidente convidou a mim, Sergio Santo Remor para secretariar os trabalhos. Tomando a palavra o presidente esclareceu que dirigiu a todos os acionistas as Demonstrações Financeiras do Exercício terminado em 31.12.86, inclusive o Balanço Final, tendo sido o mesmo publicado no DO/PA, edição de 23 do corrente e, além disso encontrava-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos. Como ninguém se manifestou, foi colocada em votação as Contas da Diretoria relativas ao exercício recém findo, esclarecendo ainda que o mesmo se reportava a treze meses, de 1º de dezembro/85 a 31 de dezembro/86, tendo em vista as determinações contidas na Lei 7.450 de 23.12.85, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o presidente colocou em votação a Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz\$50.945.941,00 (cinquenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um cruzados), correspondente às Correções realizadas em 28.02.86 pelo Balanço Extraordinário e em 31.12.86 conforme as Demonstrações já aprovadas. Tomados os votos, foi aprovada por unanimidade a Correção Monetária do Capital Realizado. Esclareceu o presidente que, nos termos das Demonstrações Financeiras aprovadas, o Lucro Líquido do Exercício é de Cz\$12.812.201,59 (doze milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e cinco cruzados e nove centavos) cuja já destinada e sugerida nos seguintes termos: Cz\$3.146.270,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e duzentos e sete cruzados) de DIVIDENDOS, cuja distribuição deve ser feita em quatro parcelas mensais, a começar em maio do corrente ano; do restante, Cz\$9.665.931,59 (nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e um cruzados e cinquenta e nove centavos) acrescido de LUCROS REMANESCENTES corrigidos, no valor de Cz\$3.003.848,63 (três milhões, três

mil, oitocentos e quarenta e oito cruzados e sessenta e três centavos), portanto no total de Cz\$12.669.780,22 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois cruzados e dois centavos) devem ser destinados para INCORPORAÇÃO AO CAPITAL, cujo aumento será decidido pela Assembleia Geral Extraordinária e, o SALDO REMANESCENTE, de Cz\$1.369.890,42 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois cruzados e dois centavos) devem ficar em saldo de LUCROS ACUMULADOS para destinação futura. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e, logo em seguida, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta foi assim decidida, por unanimidade de votos: 1) - O CAPITAL SOCIAL que era de Cz\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), passou para Cz\$124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzados) pela utilização dos seguintes recursos: a) - Cz\$11.299.889,80 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzados e oitenta e centavos) do Lucro Líquido do Exercício, acrescido de Lucros Remanescentes, nos termos da decisão da Assembleia Geral Ordinária; b) - Cz\$50.945.941,00 (cinquenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um cruzados) de Correção Monetária do Capital Realizado; c) - Cz\$1.155.740,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta cruzados) de Isenção do Imposto de Renda de que trata o DL-756/69 e, d) - Cz\$5.598.429,20 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos) Outras Reservas. 2) - Em razão do aumento do capital, foi aprovada a alteração do Estatuto, cujo art. 6º ficou assim redigido: "ART. 6º - O Capital Social Integralizado é de Cz\$124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzados), representado por 124.000.000 (cento e vinte e quatro milhões) de AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, de valor unitário de Cz\$1,00 (hum cruzado)". 3) - Mudança da sede social da empresa, que passará para a RODOVIA BR 316 nº 2184 Km 12, Município de Ananindeua, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Belém(PA); 30 de abril de 1987

Ata arquivada na JUCEPA em 01.06.87

sob o nº 000764

T.nº09114 reg.nº24042 dia 05.06 :87

COMPARECIMENTO:

Presentes acionistas da S.A. Bragantina de Importação e Exportação representando a totalidade do capital social e o Diretor Getúlio Bernar.

MESA DIRETORA:

Presidente, Carlos Pires Oliveira Dias.
Secretário, João Paulo dos Santos.

ORDEM DO DIA:

- apreciar as contas dos diretores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.86;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante incorporação de lucro e reservas, no montante de Cz\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzados);
- eleger a Diretoria;
- fixar a remuneração dos administradores no exercício.

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembleia Geral deliberou:

- Aprovar sem restrições as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício de 1986 - documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 15 e no jornal "A Província do Pará" do dia 14 de abril de 1987.
- Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício proposta pela Diretoria nas demonstrações financeiras, determinando que o valor total dos dividendos a serem distribuídos seja fixado em Cz\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzados), ou seja, à razão de Cz\$0,04 (quatro centavos) por ação.
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social mediante capitalização do valor de Cz\$3.045.527,22 (três milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete cruzados e vinte e dois centavos), correspondente ao total da reserva de correção monetária do capital.
- Aprovar proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cz\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzados) para Cz\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzados), mediante capitalização das seguintes parcelas: (a) correção monetária do capital, do valor indicado acima; (b) reserva de incentivos fiscais, do valor de Cz\$264.050,29 (duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e nove centavos); (c) reserva especial do Decreto-Lei 756/69, do valor de Cz\$812.326,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e vinte e seis cruzados); reserva legal, do valor de Cz\$73.871,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e um cruzados); (d) parte dos lucros acumulados, no valor de Cz\$204.225,49 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e nove centavos).
- Aprovar a seguinte redação para o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O capital social é de Cz\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzados), todo integralizado, dividido em 8.800.000 (oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos".
- Reeleger a atual Diretoria da Companhia: Diretor, Getúlio Bernar, residente à Rua Diogo Moia 654, nesta cidade, RG(SP) 1.270.512, CPF 003.958.898-04; e, Diretor, Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, residente à Rua Joaquim Nabuco, Edifício David Nova, ap. 301, em Manaus (AM), RG(PA) 883.270, CPF 000.084.432-20; ambos brasileiros, casados, comerciantes.
- Aprovar proposta da acionista Companhia Jauense Industrial, conforme documento rubricado pela Mesa Diretora e arquivado na Companhia, fixando o montante global da remuneração dos diretores no exercício corrente.

Belém, 27 de abril de 1987.

(aa) Carlos Pires Oliveira Dias, Presidente da Mesa.
João Paulo dos Santos, Secretário.

Acionistas:

p/Participações Morro Vermelho Ltda.,
Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor,
Fernando de Arruda Botelho, Diretor,
Wilson Antonio Frias, Diretor.

p/Companhia Jauense Industrial,

Josef Ernst Mächler, Diretor Presidente,

João Paulo dos Santos, Diretor Vice-Presidente Financeiro.

EXT.nº9896 reg.nº 24036 dia 05.06.87

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS

Presidente da Mesa

JOÃO PAULO DOS SANTOS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Arquivamento deste

documento sob o número abaixo:

-1 JUN 87 000774

. SEC. GERAL

ALFREDO COELHO

EXT.nº9896 reg.nº 24036 dia 05.06.87

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CGC. 04.922.357/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987

DATA, HORA E LOCAL:

27 de abril de 1987, às nove horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade.

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A

CGC: 05.741.111/0001-72

Extrato da Ata de reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 30 de maio de 1987. DATA E HORA: 30.05.1987, às 09:00 horas. LOCAL: Sede social, à Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco, 915, Belém/Estado do Pará. Convocação: Por carta na forma da lei. PRESENCAS: Todos os acionistas que compõem o capital social da Sociedade, subscrito e realizado. MESA DIRETORA: Presidente, Márcio Acauassu Nunes; Secretária, Márcia Acauassu de Oliveira. DELIBERAÇÕES: Foi aprovado o cancelamento de 1.256.369.484 ações ordinárias presentes em tesouraria, mediante a utilização de parte da "Reserva de Capital", de acordo com o Artº 30, § 1º, alínea b, combinado com o Artº 200, item 2º, ambos, da Lei nº 6.404/76. Assumindo a Empresa o pagamento do tributo, de acordo com o item 1, subitem 1.8 e 1.9 da IN do SRF nº 77 (Artº 15 da Lei nº 7.450/85). Foi mantido o Capital Social da Sociedade em Cz\$ 10.496.899,21, mantidos, também, os parâmetros tais como se encontram. ATA E ASSINATURAS: A Ata que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da Sociedade e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada por todos. Belém-PA, 30 de maio de 1987. MÁRCIA ACAUASSU DE OLIVEIRA - Secretária, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. Belém, 02 de junho de 1987, nº 000769. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

T.nº09120 reg.nº 24052 dia 05.06.87

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - "CIESA"

CGC - 05.706.593/0001-20

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1987.

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA - Às 11:00 horas, na sede social à Avenida Amazonas, n. 1352, na cidade de Santarém, Estado do Pará; 2. MESA DIRETORA - Presidente: FRANCISCO COIMBRA LOBATO e Secretário: FRANCISCA MARIA LOBATO DE ALMEIDA; 3. CONVOCAÇÃO - Avisos pessoais enviados a todos os acionistas; 4. ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM - Todos os acionistas representativos de 100% do capital social; 5. DELIBERAÇÃO APROVADA - Por unanimidade foram aprovadas as Demonstrações Financeiras, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço, Patrimônio, Demonstração do Resultado e outras demonstrações, Parecer do Conselho Fiscal, Notas Explicativas e Parecer de Auditoria. Foram eleitos para o Conselho Fiscal para o período de 1987, os senhores: SANTINO SANTOS DA SILVA TEIXEIRA, PEDRO DA LUZ MACHADO FREIRE e MANOEL FAÇANHA DA COSTA, como membros efetivos e JOSE MIGUEL LISBOA DE MENDONÇA, como membro suplente; 6. EXTRAORDINÁRIA - Foi aprovado o aumento do Capital Social de Cz\$ 30.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzados) para Cz\$ 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de cruzados), com a incorporação de Reservas de Correção Monetária e Reservas de Lucros Acumulados, inclusive a alteração do Art. 7º do Estatuto Social, em virtude do aumento do capital aprovado. Também foram reeleitos para membros da Diretoria: FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO - Diretor Presidente; ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO - Diretora Tesoureira; JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOBATO - Diretor Industrial; 7. ENCERRAMENTO - Por não haver mais assuntos, a sessão foi suspensa para lavratura desta Ata, que, depois de lida foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes, Santarém (PA), 20 de maio de 1987. a) Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Francisca Maria Lobato de Almeida, Elinor Carmem de Oliveira Lobato, João Francisco de Oliveira Lobato, Manoel Façanha da Costa, José Miguel Lisboa de Mendonça, todos brasileiros, casados, comerciantes, Antônio Anselmo de Oliveira Lobato, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 000759 em 01 de junho de 1987. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

T.nº09116 reg.nº 24044 dia 05.06.87

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC: 04.906.582/0001-30

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1987.

HORÁRIO: 9:00 horas. LOCAL: sede social, na Rodovia BR-313 - Km 05 - Ananindeua/PA, MESA: Sr. Emanuel Vilanova de Bastos, Presidente e José Dâmaso de Carvalho, Secretário. PRESENCIA: comparecimentos da maioria dos acionistas portadores de ações com direito a voto e acionista portador de ações preferenciais, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, EDITAL DE CONVOCAÇÃO: publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1987. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Foram examinados e aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1986, foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, foram aprovadas a distribuição de um Dividendo no valor de Cz\$ 313.000,00, creditado aos acionistas em duas parcelas iguais em 29 de maio e 30 de junho do corrente ano e a Participação nos Lucros Apurados, conforme estabelece o Artigo 1º do Artigo 152, da Lei n. 6.404/76, no valor de Cz\$ 130.409,00, foram reeleitos para o exercício de 1987, os membros do Conselho Fiscal: EFETIVOS: Aldo Urbina, José Fernando Mendes Rodrigues e Antônio Ramos Tavares - SUPLENTE: Albery Monteiro da Silva, José Zimero e Adolf Rettelbusch, foram fixados os honorários mensais para os membros da Diretoria, a saber: Diretor Presidente, Industrial e Comercial: a partir de maio de 1987, trinta (30) salários mínimos, reajustáveis semestralmente, Diretores de Operações: a partir de maio de 1987, quinze (15) salários mínimos, reajustáveis semestralmente e para os Conselheiros Fiscais Efetivos, um décimo do Capital Social de Cz\$ 15.650.000,00 para Cz\$ 27.000.000,00 com a utilização das seguintes Reservas e Lucros Acumulados, no total de Cz\$ 11.350.000,00: Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado - Cz\$ 10.808.827,60, Reserva de Incentivos Fiscais - Cz\$ 3.215,21, Reserva para Aumento do Capital - Decreto-Lei n. 1564/74 - Cz\$ 460.820,00 e Lucros Acumulados - Cz\$ 77.137,19, aprovada a nova redação do Artigo 7º - do Estatuto Social - ARTIGO 7º - O Capital Social é de Cz\$ 27.000.000,00, dividido em 10.402.391 ações Ordinárias Nominativas e 16.597.009 ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$. 1,00 (Hum cruzado) cada uma, Com relação ao item "o que ocorrer" do Edital de Convocação, foram encerradas legalmente as atividades da filial à travessa da FGB, antiga Jitay, número 193, e aprovada a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, ARTIGO 3º - A Sociedade tem a sua sede à Rodovia BR 316, Km 17, no município de Ananindeua e filial à Rua 13 de Maio número 53, na cidade de Belém, neste Estado. Esta Ata foi transcrita, na íntegra, no Livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 000744, em 28 de maio de 1987.

T.nº09115 reg.nº 24041 dia 05.06.87

APIACAS HOTÉIS E TURISMO S/A-CGC/Nº: 05.020.920/0001-95

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 66.485.000,00 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cz\$ 1.905.000,00-ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA DIA 30/04/1987 NA SEDE SOCIAL SITO À RUANUGO DE MENDONÇA S/Nº NA CIDADE DE ITAITUBA, PRESENTE TODOS OS SÓCIOS QUOTISTAS, QUE TRANSFORMARÃO SUAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ A AGO/AGE DE 1990 QUE ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDO: PRESIDENTE: BENEDITO CARLOS PORCÚNCULA, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, CPF 020.150.202-30- CI. 1.632.038-SEGUP-PA; PARA VICE PRESIDENTE: ANA MARIA CORREA PORCÚNCULA, BRASILEIRA, CASADA, INDUSTRIAL CPF 030.727.202-32- CI. 1.042.383-SEGUP-PA E PARA 2º VICE-PRESIDENTE: JOSÉ LUIZ PORCÚNCULA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE CPF 414.713.267-72- CI. 1168.025-SEGUP-PA, TODOS RESIDENTES EM BELÉM DO PARÁ. FIXAR EM Cz\$ 1.000,00 A RETIRA DA MENSAL DE CADA CONSELHEIRO E DE Cz\$ 5.000,00 MENSAL PARA CADA DIRETOR.FOI

FIXADO EM 3 ANOS O MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, PODENDO SER REELEITOS. O CAPITAL SOCIAL ESTÁ AUTORIZADO ATÉ O LIMITE DE Cz\$ 66.485.000,00 SENDO 30.660.000 AÇÕES ORDINÁRIAS COM DIREITO A VOTO E 35.825.000 AÇÕES PREFERENCIAIS SEM DIREITO, ESTAS SUBSCRITAS EXCLUSIVAMENTE PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, NA FORMA EXIGÊNCIAS DO DEC.LEI 1376/76 E 2304/86. A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-A ORDINARIAMENTE NOS PRIMEIROS 120 DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIOS. O TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ INDETERMINADO E SEU FORO E SEDE SERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, ESTADO DO PARÁ E O OBJETIVO SOCIAL A HOTELARIA E MOTELARIA, BEM COMO A ATIVIDADE TURÍSTICA. A "AGT" E OS ESTATUTOS SOCIAIS NA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE SOCIAL. BELÉM, 30 DE ABRIL DE 1987, REGISTRADA NA JUCEPA SOB O NÚMERO 1530001516-2 POR DESPACHO DO DIA 26/05/87-SR. LAFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1987

ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, NA PRESENÇA DE TODOS OS CONSELHEIROS SOBRE A PRESIDÊNCIA DO SR. BENEDITO CARLOS PORCÚNCULA, FORAM ELEITOS ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL DE 1990, PARA PRESIDENTE: O SR. BENEDITO CARLOS PORCÚNCULA E PARA VICE-PRESIDENTE: O SR. JOÃO VICENTE VIANA LONGO. ELEITOS E EMPOSSADOS A DIRETORIA EXECUTIVA, FOI ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ITAITUBA(PA), 29 DE MAIO DE 1987, ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 000807 POR DESPACHO DO DIA 4/06/87-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO, SECRETÁRIO GERAL.

T.nº09121 reg.nº 24053 dia 05.06.87

DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A - CGC Nº 05.858.345/0001-02

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30/4/87. Às dez horas, na sede social, reuniram-se os acionistas convocados por Editais publicados no D.O.E e no "O Liberal", nos dias 22,23 e 24/4/87. Composta a Mesa: Cyrano Feijó Valente, Presidente e Cíneas Feijó Valente, Secretário. DELIBERAÇÕES - ORDINÁRIA, aprovados por unanimidade os documentos publicados em 30/3/87 no D.O.E e "O Liberal" referentes ao exercício findo em 31/12/86; a correção da expressão monetária do Capital Social, e sua capitalização de Cz\$ 18.019.836,00, constituída no Balanço de 31/12/86; a correção monetária do Capital Social Autorizado, com os mesmos índices, passando, este de Cz\$ 148.442.350,00 para Cz\$ 190.643.710,00; pro-labore total para a Diretoria de Cz\$ 70.000,00 mensais, permanecendo o Conselho de Administração sem remuneração. EXTRAORDINÁRIA: tendo em vista a alteração do art.19 do D.L.º 1376/74, através do D.L.º 2304 de 21/11/86, o art.14 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ART.14 - As ações subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" e § 2º do art.18 do D.L.º 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implan-

res: Leonardo Renda, Pedro Renda Filho, Italo Brasil Renda, Stefana Serafina Renda, Italia Terezinha Renda B. Maio, Rafael da Renda da Fonseca, José Renda Junior, Pedro Renda Neto e Pedro Renda Filho, p/Renda Priori Industrias SA. Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará nº 000761, de 01.06.87. a) Leonardo Renda Presidente e Pedro Renda Filho Secretário. T.nº09119 reg.nº 24050, dia 05.06.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ANTONIO MORAES FURTA DO.

OBJETIVO: Locação do imóvel situado à Rua Lameira Bitten court no município de Barcarena/PA.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cz\$180,00(cento e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01 janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083, no elemento 3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA

Locatário

ANTÔNIO MORAES FURTADO

Locador

TESTEMUNHAS:

DAMARES DOS SANTOS

AMIRALDO SANTOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e MARIA ANGELITA DA SILVA MOURA.

OBJETIVO: Locação do imóvel situado a Trav. José Amancio no município de Santa Izabel, Estado do Pará.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 120,00(cento e vinte cruzados).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083, no elemento 3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA

Locatário

MARIA ANGELINA DA SILVA MOURA

Locador.

TESTEMUNHAS:

PAULO PANTOJA

EXT.nº9891 reg.nº24031 dia 05.06.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ A V I S O

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Av. Magalhães Barata, 1.201 nesta Cidade, as seguintes Licitações: TOMADA DE PREÇOS Nº34/87 - COSANPA para aquisição de tubos, peças, conexões e acessórios, Sistema de Marabá, às 09:00 horas do dia 19.06.87. TOMADA DE PREÇOS 35/87-COSANPA, referente a aquisição de um Bombeador de Bronze, Motor Elétrico e equipamentos, às 15:00 horas do dia 23.06.87. TOMADA DE PREÇOS Nº36/87-COSANPA, referente a aquisição de dezesseis cilindros do cloro, para uso na Empresa, às 09:00 horas do dia 23.06.87. O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT.nº9904 reg.nº24048 dia 05.06.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 386 de 28.05.87 - Conceder a EDNA MACÊDO CARREIRA DA SILVA, 60 dias de Licença Especial, no período de 01.06.87 a 30.07.87.

PORTARIA Nº 389 de 01.06.87 - Conceder a CLAUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA, 01 ano de Licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular, a contar de 01.06.87 a 30.04.88.

PORTARIA Nº 379 de 27.05.87 - Nomear VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMÃO, para exercer o Cargo em Comissão de DAS-01.4, de Assessor Especial da Presidência deste Instituto. Atribuir ao referido Assessor as competências de Supervisor e normalizar as ações desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste Órgão com atuação desta Presidência. Velar pelo fiel cumprimento das normas administrativas e normativas adotadas por este Instituto.

PORTARIA Nº 296-A de 24.04.87 - Designar MARIA ZULENTRA PEIXOTO RAMOS, para responder pelo Cargo em Comissão DAS-01.3, de Assessor do Departamento de Administração deste Instituto, até ulterior deliberação.

sempre do Departamento de Administração deste Instituto, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 298-A de 24.04.87 - Designar MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, para responder pelo Cargo em Comissão DAS-01.3, de Assessor do Departamento de Administração deste Instituto, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 303-A de 24.04.87 - Exonerar a pedido, PAULO MARIO PARILLOS CABRAL, da Sub-Chefia da Divisão de Recursos Humanos, código DAI-01.4, do Departamento de Administração deste Instituto.

PORTARIA Nº 307-A de 24.04.87 - Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRACAS SILVA SILVA, da Função Gratificada DAI-01.4 de Sub-Chefe da Divisão de Serviços Gerais deste Instituto.

PORTARIA Nº 356-A de 11.05.87 - Tornar sem efeito a Portaria nº 210 de 16.03.87, que nomeou ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO para exercer o cargo em Comissão DAS-01.3 de Assessor do Departamento de Financeiro e Contábil deste Instituto.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	AREA(HA).
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
003125/83	Maria de Nazare Oliveira da Silva	50	00ha.03a.91ca.
COLÔNIA VOLTA NOVA - MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
003679/82	Edmar da Silva Vieira	04	85ha.69a.47ca.
COLÔNIA SANTO ANTONIO DO PRATA - MUNICÍPIO CASTANHAL			
005697/84	Rosa Ramos Pereira	06	53ha.40a.32ca.
005698/84	João Pereira Filho	08	51ha.94a.17ca.
COLÔNIA SANTARÉM NOVO - MUNICÍPIO SANTARÉM NOVO			
007257/84	José Monteiro da Costa	12	44ha.52a.10ca.
005121/76	Manoel Domingos do Espírito Santo	96, 97, 98.	65ha.61a.73ca.
COLÔNIA TOME-AÇU - MUNICÍPIO TOME-AÇU			
001296/82	Geraldo Fôro dos Santos	466	10ha.08a.61ca.
007334/86	Manoel Ferreira Gomes da Silva	468	35ha.40a.52ca.
004319/86	João Martins Farias	524-B	14ha.03a.60ca.
007332/86	Luiz de Lima Aleixo	65, 65, 67.	53ha.41a.29ca.
007339/86	Maria do Ramos Chermont Pinheiro	79	20ha.18a.87ca.
007344/86	Sebastião Terto de Lima	71	26ha.66a.64ca.

Belém(PA), 04 de junho de 1987

WALCYR MONTEIRO

Presidente

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007155/84	João Felis de Souza	S/Denominação	97ha.42a.17ca	Acará	000580/87.
004885/85	Raimundo Cândido Vieira	S/Denominação	03ha.24a.42ca	Benevides	000581/87.
009327/86	Benedito Dias Figueiredo	S/Denominação	11ha.62a.96ca	Benevides	000582/87.
004903/86	Maria Romana da Paixão	S/Denominação	41ha.09a.70ca	Bujaru	000583/87.
006984/86	Julio Ferreira Maciel	S/Denominação	21ha.56a.63ca	Bujaru	000584/87.
006999/86	Manoel da Conceição Vale	S/Denominação	22ha.31a.17ca	Bujaru	000585/87.
000453/83	Izidoro Pinheiro Portugal	St. São João	71ha.26a.23ca	Igarapé-Miri	000586/87.
004759/85	Lusamur Tavares da Silva	S/Denominação	08ha.14a.55ca	Igarapé-Miri	000587/87.
006542/85	Izabel L. de C. Paragussu	S/Denominação	36ha.05a.07ca	Igarapé-Miri	000588/87.
008806/84	Jorge Trindade	S/Denominação	99ha.25a.77ca	Moju	000589/87.
008621/85	Manoel B. E. da Silva	S/Denominação	56ha.93a.66ca	Moju	000590/87.
003810/82	Franquillino Monteiro	St.Stº Antonio	55ha.49a.17ca	S.Miguel do Guamá	000591/87.
005373/85	Raimundo F. de Lima	S/Denominação	55ha.31a.75ca	S.Miguel do Guamá	000592/87.
007587/86	Laureano da Silva Corrêa	S/Denominação	21ha.74a.86ca	S.Miguel do Guamá	000593/87.
005708/86	Diogo de Vilhena Ataíde	S/Denominação	12ha.88a.82ca	Vigia	000594/87.
005714/86	João M. de Miranda Vilhena	Loc. Cumaru	40ha.24a.20ca	Vigia	000595/87.
006526/86	João E. Ferreira Costa	S/Denominação	91ha.35a.01ca	Vizeu	000596/87.
006527/86	Maria Zila de Souza	S/Denominação	42ha.85a.73ca	Vizeu	000597/87.
006530/86	Marinete Paiva dos Santos	S/Denominação	98ha.48a.08ca	Vizeu	000598/87.
006531/86	Adelino C. de Paiva	S/Denominação	87ha.78a.95ca	Vizeu	000599/87.
006532/86	Alfredo de Alcantara	S/Denominação	59ha.94a.77ca	Vizeu	000600/87.
006534/86	Marcos Padilha	S/Denominação	36ha.27a.37ca	Vizeu	000601/87.
006535/86	Mario Antonio de Souza	S/Denominação	92ha.91a.23ca	Vizeu	000602/87.
006536/86	José dos S. Pereira	S/Denominação	60ha.66a.09ca	Vizeu	000603/87.
005961/85	Sandoval P. da Paixão	S/Denominação	11ha.01a.93ca	Abaetetuba	000604/87.
001887/85	Ophir Alves da Silva	S/Denominação	46ha.97a.07ca	Castanhal	000605/87.
003635/86	Francisco E.M. Ribeiro	S/Denominação	25ha.95a.37ca	Cametá	000606/87.
003877/84	Maria do N. Ferreira	St. Sta. Maria	15ha.28a.76ca	Colares	000607/87.
000804/87	Delino de F. Santana	S/Denominação	73ha.27a.99ca	Marapanim	000608/87.
002277/84	Bias Cardoso Filho	S/Denominação	17ha.58a.28ca	Sta. Iz. do Pará	000609/87.
008175/84	Lucidio Silva Rosario	S/Denominação	17ha.22a.62ca	Stº. Atº. do Tauá	000610/87.
001866/85	Raimundo A. de Souza	St. Pamonha	08ha.91a.20ca	Primavera	000611/87.

Belém(PA), 03 de junho de 1987

WALCYR MONTEIRO

Presidente

EXT.nº9893 reg.nº24033 dia 05.06.87

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raimundo Hélio de Paiva Mello

Processo nº 1141/86

EDITAL Nº 003/87 - SCE

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, faço saber que, por este meio, ficam citados os Srs. Presidentes e Delegados dos seguintes Partidos e Coligações: MDP, PMDB, PDS, PTB, PCB, PC do B, PIR, PFL, PT e PMB, para se manifestarem no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Edital sobre o Recurso Especial interposto pelo Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, contra a decisão deste TRE que indeferiu reclamação visando a recomagem de votos para Deputados Federais e Estaduais, em todas as urnas de cuja apuração não foram entregues as folhas-resumo da apuração, admitido pela Presidência deste TRE. E, para que não se alegue ignorância será este afixado na portaria da sede deste TR, além de publicado no Diário Oficial do Estado,

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de junho de 1987.
(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.
(G.Reg. nº 18355-Dia: 05.06.87)

ATO Nº 4.084

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Ju diciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cz\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Tercei

ros e Encargos: 3,1,3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.420, de 17-12-85 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de Junho de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G.R. nº 18307)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Rosimeire Mendes Barros
- 02- Ana Hires Cavalcante
- 03- Ademar Marin Lordelo
- 04- Ademilde Marinho Soares
- 05- Clovis Marques de Almeida
- 06- Arlinda Maria de Souza Lordelo
- 07- Aida Nazareth de Sant'Anna Santos
- 08- Felinto Nei Araújo Ramoa
- 09- Nazare das Graças Marques Ramoa
- 10- Reginaldo Antonio Soares Bastos
- 11- Sanderlea Martins Pinheiro
- 12- Antonio do Nascimento Monteiro
- 13- Antonio Joaquim Castro Nunes
- 14- Humberto Nunes Moutinho
- 15- Osvaldo Lopes Viana
- 16- Antonio Lima do Rosario
- 17- Antonio Gaia Muniz
- 18- Antonio Celso Guirro
- 19- Maria Jose Antunes Anibal
- 20- Lucidio Anibal
- 21- Teresinha de Jesus Lima de Paiva
- 22- Ricardo Assunção Pereira
- 23- Lea Felicia Campos Assunção
- 24- Luiz Pereira Branco
- 25- Francisco de Assis Mendonça
- 26- Vanda Argolo Benn
- 27- Pedro Paulo dos Santos Almeida
- 28- Maria Raimunda Prestes Pinto
- 29- Crisomar Raimundo da Silva Lobato
- 30- Maria Gama da Silva Rodrigues
- 31- Fernando Antonio Cunha Pereira Pinto
- 32- Carlos Augusto Barbôsa de Souza
- 33- Octavio Monteiro
- 34- Heliana do Socorro Furtado Pires
- 35- Eliani Antonio Bechara
- 36- Jose Alexandre Soeiro Alves
- 37- Maria de Fatima Ferreira Haase
- 38- Herbert Werner Aguiar Haase
- 39- Selma Maria Silva Moura
- 40- Sandra Saletti Fernandes PIMENTEL
- 41- Antonio Gerson Ribeiro da Silva
- 42- Celina Barbosa do Nascimento
- 43- Silvanio Leoncio de Jesus
- 44- Wenceslau de Oliveira Soares Filho
- 45- Walber Lobato Bentes
- 46- Mariza Benedita Correa Teixeira
- 47- Leopoldo Brito Teixeira
- 48- Elson Lobato Carvalho
- 49- Alda Martha Pereira de Melo
- 50- Clara Futaba Seki
- 51- Lea Catarina Moura de Melo
- 52- Maria Ruth Assunção Leite Soares
- 53- Rosângela de Castro Dias
- 54- Eliana Ferreira da Silva Santana
- 55- Santo Nilton de Souza Moreira
- 56- Americo Gomes Machado
- 57- Lourdes Maria Godim Bastos
- 58- Nilza Teixeira Martins
- 59- Raimundo Nonato Guimarães
- 60- Roberto Rolio D. Oliveira
- 61- Iranildo Batista de Paiva
- 62- Benedito de Oliveira
- 63- Jose Adecio Marinho
- 64- Maria Cassia Santos Lima
- 65- Sonia Maria de Almeida Marinho
- 66- Dulcimar Mota Catuaba
- 67- Reginaldo Nelson Viana Bentes

R, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA
(G.R. nº 18251)

28ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 004/87

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requeram Transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Avelino Bezerra de Lima - Marabá-PA-23ª ZE; Albani de Cruz Sérgio - Rio de Janeiro-25ª ZE; Carlos Alberto da Conceição Palheta - Irituba-PA-11ª ZE; Carlos Alberto de Souza - Paragominas-PA-42ª ZE; Cecília do Nascimento Tavares - R. de Janeiro-RJ-24ª ZE; Edivaldo Ribeiro Costa - Oriximiná-PA-38ª ZE; Edson Coutinho Nascimento - Conc. do Araguaia-24ª ZE; Francisca das Chagas Duarte - S. José de Ribamar-MA-47ª ZE; Heber Silen Souza da Cunha - Abaetetuba-PA-7ª ZE; João Carlos Paraense da Conceição - St. Cruz do Arari-2ª ZE; João Maciel da Silva - Fortaleza-CE-94ª ZE; Jesus Nazareno Pereira da Cunha - Almeirim-PA-19ª ZE; Jorge Afonso Barbosa - Cachoeira do Arari-PA-2ª ZE; Jacirene do Ama-

ral Gonzaga - Itaituba-PA-34ª ZE; Luis Fernando da Silva - Soure-PA-5ª ZE; Luiz Carlos Facundo Bandeira - Juazeiro do Norte-CE-28ª ZE; Lourival Alves dos Santos - Marabá-PA-23ª ZE; Luis Vitor Lobato Monteiro - Rio Branco-AC-1ª ZE; Lindolfo Carrera Matos - Oriximiná-PA-38ª ZE; Maria do Socorro Souza da Silva - Fortaleza-CE-94ª ZE; Maria Lúcia dos Santos Alves - Fortaleza-CE-83ª ZE; Manoel Benedito da Luz Rodrigues - Marabá-PA-23ª ZE; Maria Aldenora Trindade da Silva - Tucuruí-PA-40ª ZE; Osmar Cardoso de Menezes - S. Paulo-SP-256ª ZE; Rute Célia de Lima Chagas - Oriximiná-PA-38ª ZE; Rosalia Pereira Silva - Olinda-PE-117ª ZE; Suely Yukie Morimoto Almeida - Marabá-PA-23ª ZE; Sebastião Prudente dos Santos - Marabá-PA-23ª ZE; Valdenor Mafra - Marabá-PA-23ª ZE; Walter da Silva Sergio - R. de Janeiro-RJ-254ª ZE; Rui Guilherme Passarinho Bentes - Marabá-PA-23ª ZE; Paulo de Targo da Silva Coelho - Oriximiná-PA-38ª ZE; Olga Maria Ramos - Olinda-PE-117ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passa do nesta cidade, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral Em substituição
(G. Reg. nº 18.232)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

PORTARIA Nº 7.100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110 item III, parágrafo primeiro, III item I alínea a da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81), 143 da Lei 749, de 24.12.53 e 145 com a nova redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81 combinado com a Resolução nº 9.986/82, Lei nº 5.221/85, Lei nº 4.803/78, Ordem de Serviço nº 28/84 e Acórdão nº 13.597, de 28.08.84 (Prejuízo nº 5) MARIA EUFÉLIA VIEIRA, no cargo de Provedor efetivo de Assistente de Nível Médio-TCAT-1, criado pela Lei nº 5.317/86, lotada no Gabinete de Conselheiro, com proventos mensais Cz\$ 18.047,23 (OITO MIL, QUARENTA E SETE CRUZADOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento	Cz\$ 2.387,20
Adicional de Tempo Integral (100%)	Cz\$ 2.387,20
Grat. Representação (100%)	Cz\$ 4.774,40
Grat. de Controle Externo (80%)	Cz\$ 3.819,52
Adicional de Tempo de Serviço (35%)	Cz\$ 4.678,91
	18.047,23

PORTARIA Nº 7.164 de 15 de maio de 1987

CONCEDER, ao funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS Técnico de Controle Externo (TC-AC-13), oito (08) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 06 a 13.04.87.

PORTARIA Nº 7.167 de 19 de maio de 1987

CONCEDER, ao funcionário CARLOS AUGUSTO FERREIRA MAIA, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio de Controle Externo (TC-AC-7), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30.06.87. (G.R. nº 18348)

EDITAL nº 34/87 Processo nº 67.683

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.683, referente à prestação de contas do Convênio IPASEP s/nº e seu Termo Aditivo, exercício de 1985.

Belém, 18 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
(G.R. nº 18.155-Dia: 29.05.87)

EDITAL Nº 35/87 Processo nº 68.703

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do

Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.703, referente ao Convênio nº 448/86-SEPLAN exercício de 1986.

Belém, 22 de maio de 1987
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 36/87 Processo nº 67.802

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, Presidente da COLÔNIA DE PESCADORES Z-18 DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.802, referente ao Convênio nº 326/85-SEPLAN exercício de 1985.

Belém, 22 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
(G. Reg. nº 18.258-Dias: 01, 05 e 11/06/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 39/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, de que no dia 11 de junho, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 66.077, referente a prestação de contas do convênio nº 447/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 28 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 40/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, de que no dia 09 de junho, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 66.968, referente a prestação de contas do Convênio nº 599/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 28 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 44/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO CARLOS VI TELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE, de que no dia 11 de junho, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 65.452, referente a prestação de contas do Convênio nº 514/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 28 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G.R. nº 18304)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.311 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.297 - LAR DE MARIA, relativamente ao emprego da Importância de Cz\$ 8.647,02 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZADOS E DOIS CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 351/86 firmado com a SEPLAN, tendo por objetivo proporcionar recursos financeiros a referida Entidade, para pagamento de encargos sociais junto ao IAPAS, de responsabilidade da Sra. MARLENE NASCIMENTO CRUZINHA, Diretora Administrativa.

ACÓRDÃO Nº 15.312 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.686 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, relativamente ao emprego da Importância, a época de Cz\$ 165.638.812 (CENTO E SESENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 250/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o Projeto "Conclusão e equipamentos do Prédio da Câmara", do citado município, de responsabilidade do Sr. JAIME NASCIMENTO - Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.313 - Relator Conselheiro MANUEL AVRES

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da Importância, a época de Cz\$ 53.950.000 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 640/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.314 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas Apreciada.

Processo nº 67.808 - ESPORTE CLUBE VILA NOVA, Município de Obidos, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 565/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apolo Financeiro" a referida entidade, de responsabilidade do Sr. HOMERO JAIR FIQUEIRA DE SOUZA, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.315 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.912 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, no município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 307/86, firmado com a SEPLAN, destinado à aquisição de embarcação para a referida entidade, de responsabilidade do Sr. AULLO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.316 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 69.616 - Registrou a Portaria nº 0313, de 20.03.87, que Reforma "ex-officio", na mesma graduação o Cabo PM RG 6956 - EVALDO LUIS VILHENA SARMENTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

ACÓRDÃO Nº 15.317 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 69.613 - Registrou a Portaria nº 0315, de 20.03.87, que Reforma "ex-officio", na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 6062 - BENAIR PINHEIRO DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

RESOLUÇÃO Nº 11.036

Processo nº 69.476 - I - INDEFERIR o cadastro do Termo Aditivo nº 010/86 ao Contrato nº 061/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a SÓPETRA - SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., para aquisição de peças genuínas da marca GM Ele - tromotivo; e

II - Fixar o prazo de cinco (05) dias, para que a referida Empresa suste a execução do mencionado ato e promova a sua rescisão, desta dando conhecimento a este Tribunal, em idêntico prazo. Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

RESOLUÇÃO Nº 11.037

Processo nº 67.255 - Deferiu o Contrato nº 0175/86 celebrado entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para execução da implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana do Araguaia (Campo Alegre), neste Estado - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 68.313 - Deferiu o Contrato e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a firma POI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de vigilância junto à prédios da referida Secretaria - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.160 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. BENEDITO QUINTINO DA SILVA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Intendente Floriano nº 2499, no município de Altamira, destinado à instalação de órgão da mencionada Secretaria - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 68.459 - Deferiu a Rescisão ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÓ, para a construção de 03 (três) prédios onde serão instalados Postos de Saúde nas localidades de São Manuel, Vila Soledade Castanhaceira, no referido município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.146 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma xerox do Brasil s/a., para locação de um equipamento Xerox modelo 3107, para a citada Autarquia - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.145 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a RÁDIO CLUBE DO PARÁ, para prestação de serviços de publicidade à referida Autarquia - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.422 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma BELÉM RADIO COMUNICAÇÃO LTDA., para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de Radiofonia, da citada Secretaria - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.153 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma TRAMONTELLA LTDA., para implantação de 457 KMS de linhas Topográficas pertencentes ao setor "K" do loteamento do Projeto Integrado Trairão, no município de São Félix do Xingú, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.383 - Deferiu a Rescisão ao Convênio nº 274/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Construção da Academia de Polícia do Estado, no município de Ananindeua - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.377 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e COBRA-COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A., para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos e

quipamentos da referida Autarquia - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.419 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. AMANDA DO REGO ANDRADE, para locação do imóvel situado à Rua Deputado Raimundo Chaves s/nº, no município de Obidos neste Estado, para fins não residenciais - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.469 - Deferiu o Convênio nº 7.017 celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados para o citado órgão - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.575 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 34/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma A.P. ENGENHARIA LTDA., para execução das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Orizimã, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.589 - Deferiu o Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ com a intervenção do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para execução das obras de produção e distribuição de água potável no Conjunto Pará, Acre, Amazonas e Rondônia, composto de 4016 unidades habitacionais, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.486 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. JANDIRA MIRANDA DOS PRAZERES, para locação do imóvel sito à Av. Magalhães Barata nº 442, no município de Tomé-Açu, neste Estado, para fins não residenciais - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.525 - Deferiu o Termo Aditivo nº 026/87 ao Contrato nº 046/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, e VOLT'S ENGENHARIA LTDA., destinado aos serviços de construção e manutenção de Rede de distribuição da referida Empresa, incluindo podagem de árvores na cidade de Belém e/ou em outras localidades do Estado do Pará - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.543 - Deferiu o Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e LUPI ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para prestação de serviços de recuperação dos imóveis localizados na Av. Nazaré nº 226 e Travessa Dr. Moraes nº 115, nesta cidade - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE; e

Processo nº 69.554 - Deferiu o Termo Aditivo nº 028/87 ao Contrato nº 046/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, e ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os serviços de manutenção de Redes Desenergizadas de Distribuição Urbana e Rural para o grupo "A", da citada Empresa localidades pertencentes ao COD de Castanhal, neste Estado - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. (G.R.nº 18349)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ATO Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo TRT P-3464/87, RESOLVE DISPENSAR CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS do emprego da Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-LT-AJ-029 A, referência NM-27, lotada na Seção de Direitos e Deveres do Serviço do Pessoal, deste Tribunal, a partir de 27.5.87. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Juíza Togada.

EXT.º 9895 reg.º 24035 dia 05.06.87

ATO Nº 110, DE 2 DE JUNHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço, RESOLVE: DE SIGNAR o Agente de Segurança Judiciária LUIZ CARLOS DA SILVA para exercer o encargo de Agente Especializado do Gabinete da Presidência, a partir desta data, com atribuição de gratificação pela representação de Gabinete a nível de Agente Especializado, a partir da mesma data. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT.º 9903 reg.º 24046 dia 05.06.87

PROCESSO TRT N.º 1650/86
RECORRENTE - CASTROL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: Dr. Diniz Lopes Ferreira
RECORRIDO - CARLOS ERNESTO INDIG LINDGREN
Advogados: Dras. Marici Cordão de Barros Pereira e Paula Frassini Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 117/127, que manteve, parcialmente, a condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação do art. 62, alínea "c" da CLT e atreito de jurisprudentia.
III - A revista contudo, não nos parece que consiga demonstrar nem a violação de lei, nem a divergência, isso porque seu objetivo é reavivar discussão em torno de matéria fática e de provas, isto é, se o recorrido exerceu ou não a função de gerente. Tal discussão torna-se impossível de reapreciação em grau extraordinário.
Como a decisão impugnada decidiu não ser essa a função da parte ad-
sol exam, os arestos de fls. 125, sendo ademais imprestáveis para tal finalidade o segundo IV - Antes do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de março de 1987
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N.º 1525/86
RECORRENTE: CARTÃO NACIONAL S/A
Advogada: Dra. Lívia C. Chermont.
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CORDEIRO COSTA
Advogado: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

DESPACHO

I - A revista de fls. 67/72, conquanto firmada por advogada habilitada e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado, é intempestiva, de acordo com certidão de fls. 66 v. do serviço competente.
II - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1987
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R. EX OFF e RO 1449/86

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA INSTITUTO EVAN
DRO CASAS
Advogado: Dr. Wenceslau Pereira de Azevedo Filho

RECORRIDO: RAIMUNDO DACELAR PALHETA DA CRUZ
Advogados: Dra. Ana Célia Moreira Bessa e outros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advoga do habilitado. A recorrente, por outro lado, goza dos privilégios processuais previstos no art. 1º, IV e VI, do Decreto-lei nº 779/69. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 137/142 que, re formando parcialmente decisório do primeiro grau de jurisdição, considerou o recorrido enquadrado nos ditames da Lei nº 3.999/61, deferindo-lhe horas extras. Aponta violação dos arts. 5º, 8º, 9º, 10º e §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.999/61, art. 444 com solidariedade e art. 153, § 2º da Lei Maior, além do atrito juris prudencial.

III - A tese do recurso pretende reavivar a discussão a respeito da natureza da função exercida pelo reclamante na entidade reclamada. Com efeito, sustenta que a Lei 3.999/61 não pode ser aplicada ao recorrido, porque o mesmo exercia a função de auxiliar do pesquisador biomédico, que não está elencada entre outras a que se dirige o diploma legal em tela. Como se trata de atividade realizada por especialistas não médicos, já que circunscrita a pesquisa biomédica, o enquadramento do reclamante pelo Tribunal afrontaria a inquirida legislação, dirigida tão só aos médicos e seus auxiliares.

A meu ver, porém, não tom razão, nem pela alegada violância à lei e, muito menos, pela invocada divergência jurisprudencial.

Sob o prisma em que a recorrente ataca a decisão recorrida, o apelo não pode prosperar, porque, sem dúvida, o seu objetivo incide no plano factual da lide, que deve ficar estranho aos recursos não ordinários.

Além do mais, a prosperar a tese do recurso, implicaria em constrição ao princípio de hermenêutica que precebe ao intérprete distinguir onde a lei não distingue, pois o

comando jurídico da citada lei não eloge exclusivamente a medicina curativa praticada através de médicos e de seus auxiliares, como a única área sobre a qual incide aludida lei.

Como a lei em questão não faz distinção entre as atividades do auxiliar de laboratório, seja no ramo médico, seja no de pesquisas, como está nesta última modalidade ficou definida a atividade do recorrido, através de perícia (laudo às fls. 77/83), entendendo, em suma, que a sua função não pode ficar ao desamparo do citado estatuto legal.

O outro ponto de inconformismo do recorrente alude ao problema das horas extras, que o Regional reconheceu procedente, lastreado no fato de que a jornada do auxiliar de laboratório é de quatro horas, sendo excedentes as que extrapolarem esse limite. Acontece que o argumento da empresa de que pagava além do mínimo profissional para remunerar as horas excedentes da jornada normal (4 hrs.), não pode ser aceito. Além de constituir salário complessivo, pois o acordo escrito é inválido, o procedimento da reclamada transfere o caráter excepcional do trabalho em regime extraordinário que passaria a constituir regra nas contratações desse tipo. Ora, o trabalho extraordinário, in casu, não pode ser compensado pelo simples fato de ser paga uma remuneração acima do teto previsto para o mínimo profissional, uma vez que a jornada normal, repetimos, dessa categoria profissional, é de quatro (4) horas.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os arestos transcritos às fls. 145 a 147 devem ser recusados, uma vez que não se ajustam à hipótese discutida no processo.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 6 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1662/86

RECORRENTE: JOSÉ ALVES S.A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CASAS UBERLÂNDIA)

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO: AUVANOR DE SOUZA MELO

Advogado: Dr. Francisco Pompeu Freire Brasil

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advoga do habilitado. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 313/316 que, rejeitando preliminar de incompetência deste Judiciário Trabalhista, ratione loci, considerou exis

tente a relação de emprego entre as partes litigantes e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Renova aludida preliminar a arguição de violação do art. 142 da Carta Magna; arts. 1º, 2º, 28, 31 e 39 da Lei nº 4886/65; arts. 333, I, 111, § 1º e 2º, 304 e 306 do CPC e arts. 795, § 1º, 799 e 818 consolidados, além de atrito jurisprudential.

III - No meu entendimento, porém, a tese do recurso não pode prosperar. O recorrente pretende rediscutir quanto a natureza do relacionamento contratual mantido com o ex-advogado, se se tratava de um simples contrato de representação comercial ou de uma relação de emprego, sob o égido da legislação consolidada. Em assim procedendo, a argumentação do recorrente incide em matéria essencialmente de índole fática, cuja apreciação é vedada em grau de revista.

Ao contrário do que alega o recorrente, não se trata de um contrato de representação comercial, mas de uma relação empregatícia, pois resultou provado pelo exame das provas que o recorrido era na verdade um vendedor do recorrente, com subordinação a um supervisor que controlava os vários supostos representantes comerciais nesta região e para quem obrigava-se a apresentar relatórios de vendas e das viagens realizadas.

Inexiste, portanto, a alegada violação aos dispositivos legais apontados.

A divergência, de outra sorte, não restou demonstrada. Os acórdãos de fls. 320 a 324 não se ajustam à espécie discutida no feito, além de requererem o reexame das provas, o que é insusceptível na atual fase do processo.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, nego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1652/86

RECORRENTE: RUY DA SILVA
Advogado: Dr. José Meira Maués

RECORRIDO: MACIEL PANTOJA RODRIGUES, MANOEL PEREIRA e HILTON SOARES DRABO
Advogado: Dr. Odival Quaresima

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea 2 do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 33/34 que, parcialmente, manteve a condenação imposta pelo Colegiado do primeiro grau de jurisdição. Aponta atrito de jurisprudência.

III - A alegada divergência, porém, não restou configurada. O apelante apenas menciona o acórdão de fls. 36, que não serve por ser oriundo de Turma do TST, além de inobservar o disposto no Enunciado nº 38, daquela Corte Trabalhista Superior.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1530/86

RECORRENTE: ERNESTINO NEVES BORGES
Advogado: Dra. Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM
Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado Duarte

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea 2 do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 187/191 que, formando decisório do primeiro grau de jurisdição, indeferiu o pedido do recorrente, quanto ao pagamento de equiparação salarial. Aponta conflito de julgados.

III - O recorrente ataca o decisum, que não acolheu a ficta confissão aplicada à empresa pela MM Junta, sob o fundamento de que o preposto desconhecia os fatos do processo, no que pertine à parcela mencionada. A meu ver, porém, não tem razão. In casu, ainda que o preposto não tenha sabido esclarecer com detalhes tudo o que a MM Junta queria saber para o deslinde da controvérsia, nem por isso se pode concluir que ele desconhecia realmente os fatos atinentes à elucidação do litígio. Afinal, a empresa veio a juízo se defender e seu preposto prestou depoimento, o que por si só já revela extremo rigor a pena de confissão quanto a matéria de fato imposta à empresa pela instância a quo.

A divergência, por outro lado, não restou demonstrada. Os acórdãos transcritos às fls. 194 devem ser reatuados, uma vez que, além de omitirem a fonte de publicação, não se ajustam à hipótese discutida no feito.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 3 de abril de 1987

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 1539/86

RECORRENTE: AFFONSO JUSTO CHERMONT (FAZENDA CAJURIHO)
Advogado: Dr. Reinaldo Torres Miranda

RECORRIDO: ADILTON SOBRINHO DOS SANTOS
Advogado: Dra. Dilma Galvão Martins

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea 2 do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 60/64 que, confirmando decisório do primeiro grau de jurisdição, impôs condenação ao recorrente para o pagamento de parcelas trabalhistas, relativas à dispensa imotivada. Aponta violação dos arts. 477, § 1º e 500 do diploma consolidado.

III - A meu ver, porém, a tese do recurso não pode prosperar. Ocorre que, in casu, ambas as instâncias não reconheceram a validade do instrumento de rescisão contratual firmado pelo recorrido acostado às fls., porque não fora satisfeita exigência imprescindível à eficácia jurídica desse documento, uma vez que a lei requer a homologação da rescisão com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, na hipótese de o empregado sair mais de um ano de serviço. Assim, outro não poderia ser o entendimento de que eivado de nulidade estava o pedido de demissão do reclamante, mormente porque a norma consolidada é clara e expressa o, sobretudo, tratando-se do provento de ordem pública, opera na proteção do hipossuficiente da relação jurídica. Além do mais, não prevalece o argumento de que, como o reclamante declarou em juízo que pedira demissão, se possa suprir a omissão anterior pela não homologação da inquirida rescisão. Isto porque não seria a inteligência correta que deflui do disposto no art. 500 consolidado.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 3 de abril de 1987

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 166/87

RECORRENTE: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogado: Dra. Ang Célia Pastana

RECORRIDO: PAULO FERRAZ PEREIRA
Advogado: Drs. Leonardo Silva da Paixão e Mari-
cas Graças Miranda Valente

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 59/60 que, confirmando decisório do primeiro grau de jurisdição, lhe impôs condenação ao pagamento de diárias. Alega violação ao disposto no art. 333, I, do CPC e atrito jurisprudencial.

III - A parcela questionada diz respeito a multa convencional devida ao empregado, na hipótese de retardamento pelo empregador, do pagamento das parcelas indenizatórias, em decorrência de rompimento do contrato.

In casu, o Regional, ao analisar os fatos, decidiu que a empresa, alegando que não dera motivo para o atraso no pagamento das verbas rescisórias, não se desincumbiu do ônus de prová-lo, eis que se constituía fato extintivo do direito do reclamante.

Não se trata de inversão do ônus da prova, como afirma a recorrente, pois lhe competia provar os fatos alegados.

Não houve a alegada infringência ao dispositivo legal apontado.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. O acórdão colacionado às fls. 69 deve ser recusado, vez que, além de não se ajustar à hipótese examinada, aborda matéria não alegada pela recorrente, em sua defesa.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1582/86

RECORRENTE: CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LTDA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: MARIA CAROLINA RODRIGUES BARNICA
Advogadas: Dras. Maria C. de Lacerda Pereira e Paula Prassinetti Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea 2 do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno do não conhecimento do apelo ordinário da reclamação, pelo Oitavo Regional (Acórdão de fls. 115/117), por considerar irregular o depósito do principal, eis que efetuado na praça de São Paulo. Inconformada, em grau de revista a interessada aponta atrito com o Enunciado nº 165, do Colegiado TST.

III - Como a requerente consegue demonstrar a alegada divergência, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1620/86

RECORRENTE: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Advogado: Dr. Orlando Pousaca

RECORRIDO: GUARANDA ASSU MORAES FILHO
Advogado: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Marques

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese sub iudice gira em torno da aplicação de convenção coletiva ao recorrente - sociedade de economia mista, sem prévia autorização do Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais (CISE): requisito previsto no art. 12 da Lei nº 6.708/79. Ambas as instâncias consideraram prescindível aludida autorização, resguardando o disposto no parágrafo 2º do art. 170 da Constituição Federal. Contra o v. Acórdão de fls. 140/143, o recorrente interpõe o recurso de revista (fls. 145/147), alegando violação da lei e conflito de julgados.

III - Com a transcrição dos acórdãos às fls. 146 (TRT 3ª Região) e 147 (TRT 7ª Região), exceção aos de Turma do E. TST, o recorrente consegue demonstrar o alegado atrito jurisprudencial. Assim, torna-se despidendo enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 25 DE JUNHO DE 1987, ÀS 17:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO À PÚBLICA PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM ODERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CONTRA A EMPRESA VOLUTA-REPRESENTAÇÕES COM. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., PROCESSO Nº 29JCI-1.894/86, BEM ESSE A SEGUIR DESCRIMINADO:

- TRINTA (30) QUILOS DE BETOX, DESTINADO À IMPERMEABILIZAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, 29 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, *[Assinatura]* TÉCNICO JUDICIÁRIO Nº 021.8, LAVREI O PRESENTE. E EU, *[Assinatura]* DIRETORA DE SECRETARIA, SUBS

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCI DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a firma RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE, reclamada

nos autos do Processo nº 2a.JCJ-658/87, em que é reclamante JOSÉ LUIS SILVA FERNANDES, ora em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a comparecer perante a SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco, 3º Andar, às 15.00 horas (TRÊS HORAS), do dia 03 (TRÊS), mês de JULHO de 1987 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE), a AUDIÊNCIA relativa a reclamação das seguintes parcelas: HORAS EXTRAS, à base de 3.360 horas, INCIDÊNCIA ou REFLEXÃO da parcela anterior sobre FÉRIAS 84/85, 85/86, 86/87, 13ª SALÁRIOS de 84, 85, 86, AVISO PRÉVIO, FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO EM VALORES LÍQUIDOS. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constando de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS). O Não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Se oretaria da SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos 28 dias do mês de maio do ano de 1987. Eu, *Haroldo da Gama Alves* Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Haroldo da Gama Alves* subscreevi.

(G.R.nº 18322) DR. HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dela notícia tiverem, que no dia oito de julho de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público, praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista movida por ELIAS RIPARDO AMORIM contra NORESPE - NORTE SÉRI GURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., nos autos do Processo nº 465/87, bens esses encontrados na Travessa Mauriti nº 1858, e que são os seguintes: QUATRO (04) MÓDULOS, ESTILO POLTRONA, REVESTIDOS DE NAPA E PANO, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-420,00 CADA MÓDULO. - UMA (01) CADEIRA ESTILO POLTRONA, COM ARMAÇÃO DE FERRO, PINTADO COM COR CREME, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-420,00, totalizando os bens em CZ\$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de maio de 1987. Eu, *Haroldo da Gama Alves* (Wilma Alves Fiel), datilografei. E eu, *Haroldo da Gama Alves* (José Cavalcante da Silva), Diretor da Secretaria em Substituição, subscreevi.

MARILDA WANDERLEY GUELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCCJ de Belém
(G.R.nº 18327)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 34JCCJ-471/87

Reclamante: ISAAC NAPOLEÃO DOS SANTOS SILVA

Reclamado: COMERCIAL XIMANGO

Pelo presente EDITAL fica notificada e em pressa COMERCIAL XIMANGO da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 20 de maio de 1987, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 3ª JCCJ DE BELÉM, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AL RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LÍQUIDAÇÃO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇA DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E FGTS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A SECRETARIA TAMBÉM ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS INICIAIS E O SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, COMUNICANDO

AS AUTORIDADES LEGAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CZ\$-257,87 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CZ\$-5.000,00. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO."

U QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos primeiro dia do mês de junho de 1987. Eu, *Haroldo da Gama Alves* (Wilma Alves Fiel), Auxiliar em Atividades Judiciárias datilografei. E eu, *Haroldo da Gama Alves* (José Cavalcante da Silva), Diretor da Secretaria, subscreevi.

MARILDA WANDERLEY GUELHO
Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª JCCJ de Belém
(G.R.nº 18323)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dela notícia tiverem, que, no dia 07 de julho de 1987, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO (Proc. nº JCCJ491/84) contra COMIG - Cia. Madeireira São Miguel, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, 124, e que são os seguintes:
Uma (01) Caldeira, marca Senio Compacto Tipo EWT-BACK-F SD375/250 OF-1u84 - dupla fornalha, com produção de 12.000 KGS de Vapor/hora, pressão de trabalho 17,4 KG/CM2. No estado

Avaliada em CZ\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Ana Margarida Reis Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria subscreevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente
(G. Reg. nº 18.326)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito 08 dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Carta Precatória nº 6a. JCCJ-20 387 em que é reclamante IZABEL DE SOUZA VIANA, Processo JCCJ - Parintins 292/86, para ciência de que efetuada a penhora na quantia de CZ\$-27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzados) considerando a existência de crédito nos autos do Processo JCCJ-Parintins - 224/86 e outros, foi determinada a penhora no rosto dos autos do processo JCCJ-Parintins - 224/86, podendo V. Sa. opor Embargos, querendo, no prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscreevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 18.264)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública
Apdo: Gilvandro Ferreira Sodré
Relator: Desembargador, RICARDO BORGES FILHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recte: Carlos de Souza Pacheco (adv. Nelson Montalvão das Neves)
Recda: A dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de junho de 1987.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Cleobery Braga da Silva (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Agvdo: Espólio de Manoel da Silva Braga (adv. Carlos Ferro)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Agvte: José Maria Silva Novaes e s/mulher (adv. Deusdedit Brasil)
Agvda: Alda Maria de Pinho Couto (adv. Flávio Maroja)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (adv. Ivaneide Trindade)
Apdo: Rui Augusto Dias Leite (adv. Delmiro Santos)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, SANTARÉM
Apte: Maria Betânia Duarte Conrado e outros (adv. José Fernandes Chaves)
Apdo: Rotsen Sena Aguiar (adv. Luis Ismaelino Valente)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, CAPITAL
Apte: Maria Adelaide Alves Martins (adv. Ophir José Coutinho)
Apdo: Abraão Emídio Pereira Albuquerque (adv. José Maria Pereira de A. Júnior)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: M.N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apda: Julieta Gomes da Silva (adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: José Francisco da Fonseca Ramos (adv. Flávio Maroja)
Apda: Jucilene Aires Ramos (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: João Marcos de Lima Araújo (adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Apda: Sônia Maria de Macêdo Parente (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: DECOL - Decorações Engenharia e Comércio Ltda. (adv. José do Carmo Sampaio Martha)
Apda: CELPA - Centrais Elétricas do Pará (adv. Oswaldo Trindade)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Maria Francisca Contente (adv. Nelson Ribeiro M. e Souza)
Apda: Celina Rendeiro de Sá (adv. Reynaldo Moreira de Castro Júnior e outros)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Brailton Belém Hotéis e Turismo S.A. (adv. Paulo Érico Moraes Rego)
Apdo: Rymo Comércio de Equipamentos e Materiais Fotográficos Ltda. (adv. José C. Neto)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Waldemir Ferreira da Silva (adv. Benjamim Lisboa Raiol)
Apdo: Silva Vaz & Cia. (Cleomenes Sirotheau Corrêa)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Simone Maria T. Vargas (adv. Raimundo machado Filho)
Apdo: Raul Luis A. Vargas
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

(G.R.nº 18315) Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de junho de 1987. GENGÍS FREIRE, Subsecretário do TJE

ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 8 de junho de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

- MANDADO DE SEGURANÇA- Capital
- REQTE-- Roberto Sarmiento Pina (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
- REQDO- O Juiz de Direito da 8ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolito Costa de Carvalho)
- REQDA- A Juiza de Direito da 1ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira
- IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Admilson da Silva e Francisca da Silva e Silva (adv. Eliana S. Vasconcelos da Cunha Defensoria Publica)
- REQDA- A Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1 de junho de 1987.

Luis Faria
(G.R.nº18315) SECRETÁRIO DO TJE:

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é A-pelante M. NENO (Adv. Francisco N. Salgado) e Apelada PIRELLI S/A. COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA (Adv. Paulo Lameirão), o Exmo. Sr. Des. Relator examinando o pedido de homologação de desistência formulado pelo apelante, exarou despacho cuja parte conclusiva é a seguinte:

Tudo visto e examinado:
O desistir de recurso interposto é direito assegurado ao recorrente, em qualquer tempo e independentemente da anuência do recorrido ou litisconsortes (Código de Processo Civil, Artigo 501).

É certo, que a Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada vem entendendo ser necessária a homologação da desistência de recurso, em que pese a disposição do art. 158, § único do mesmo diploma legal.

Nestas condições homologa-se o pedido de desistência de M. NENO, nos autos da Ação de Falência requerida por PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA, para que produza seus efeitos.

Belém, 28 de maio de 1987.
a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Relator.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de junho de 1987.
(G.R.nº18342) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

2ª CÂMARA PENAL ACÓRDÃO Nº 505

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: OCIVAL MODESTO LOPES (DR. ORLANDO MACIEL RODRIGUES)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE POR FATO NÃO AFURADO EM INQUÉRITO POLICIAL, CONCEDE-SE A ORDEM PARA NÃO SER PRESO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, FORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MAIO DE 1987
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.R.nº 18129)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveu como candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª, entrância, na Comarca da Capital, o membro do Ministério Público Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FAIXÃO, Promotor de Justiça de Santa Isabel do Pará.

Belém, 04 de junho de 1987.
ARHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

EXT.nº9894 reg.nº24034 dia 05.06.87

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, desta cidade, e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem, o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício, se processam os termos da Ação de Manutenção de Posse n. 3.871/86, em que figuram como Requerentes BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA., e como requeridos INCONVULSADAS PESSOAS e nele as folhas 35/36, mandou expedir o presente Edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, para que se dê ciência aos requeridos, brasileiros, de profissão, estado civil e residência ignoradas, podendo serem encontradas nos imóveis rurais denominados "Pimenteira", com 2.972.9250 ha., "Lagado" com 4.303.7300ha., e "Boa do Cardoso" com 8.704.7300 ha., situados à margem direita do Rio Vermelho, na altura do Km. 100, da Rodovia PA-150, sentido Marabá-Redenção, para que se obtenham de qualquer nãção das posses da Requerente, e contestarem, querendo, a presente ação dentro do prazo legal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Estado, no jornal de maior circulação e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Antônio de Araújo Santos, Escrivão Judicial do Cartório do Primeiro Ofício, datilografar e subscrevi. Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Segunda Vara.

T.nº09112 reg.nº 24049 dia 05.06.87

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ANANINDEUA EDITAL Nº 05/87

A DRA. MARIA DE NAZARÉ SAYEDRA GUIMARÃES, Juza de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundação, Belém, e Concordeatas, da Comarca de Ananindeua.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proposta perante o Juízo, Requerimento de Concordata Preventiva por FRA-NORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, sociedade comercial, estabelecida neste Município, à rodovia BR-316, km 04, e que as fls. 50 e 51 dos referidos autos de n. 0111/87-2V, foi proibido o despacho do teor seguinte: "Vistos, FRA-NORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, sociedade comercial, com sede na Rodovia BR-316, Km 04, Ananindeua, inscrita no CCG sob o n. 05.831.540/0001-30, inscrição estadual n. 15.097.335-7, empresa que tem como objetivo social a participação acionária em outras sociedades, atualmente participante do capital da NORTE S/A - TUBOS E PERFILADOS, com sede neste Município, cujo pedido de concordata já vem sendo processado por este Juízo, requerer, com fundamento no art. 156 do Decreto Lei n. 7.661/45 a concessão de CONCORDATA PREVENTIVA, apresentando relato de seu estado econômico e as razões determinantes da impossibilidade de pagar normalmente seus credores. Propõe a suplicante nos termos do art. 156 § 1º, inciso II da referida Lei o pagamento de 100 % dos créditos quiquigrafados, sendo 2/5 (duas quintas partes) até o fim do primeiro ano e o restante que corresponde a 3/5 (três quintas partes) em 24 meses. No pedido a firma concordatária demonstra a ausência dos impedimentos previstos no art. 140, a existência das condições discriminadas no art. 158 e instrui seu petição com os documentos exigidos no art. 159 parágrafo único, além de que, exhibe prova negativa de executivo fiscal proposto pela Fazenda Pública, cumprindo desta forma o que estabelece o art. 3º, e parágrafo único do Decreto Lei n. 858, de 11 de setembro de 1969. Anexa ainda autorização do acionista controlado, de acordo com o art. 122, inciso II e parágrafo único da Lei de sociedade por ações. Estando em termos o pedido, eis que a inicial vem devidamente instruída, satisfazendo os requisitos da Lei e incartando impedimentos de qualquer natureza, DETERMINO O PROCESSAMENTO DE CONCORDATA PREVENTIVA DE FRA-NORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, ordenando: 1 - Expedir-se Edital, com observância do disposto no art. 161 § 1º, da Lei de Falências, com a redação dada pela Lei n. 7.274, de 10.12.84, o qual deverá ser publicado duas (2) vezes no Diário Oficial do Estado e afixado na Sede do Juízo. 2 - Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos de Concordata, ressalvando o disposto no art. 161 § 6º, da Lei de Falências. 3 - Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores sujeitos aos efeitos de Concordata que não constarem por qualquer motivo na relação fornecida a apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus débitos. 4 - Nomeio o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - Agência Ananindeua, para o cargo de Comissário, devendo ser intimado, para indicar seu representante legal e compromissar-se na forma da Lei Ananindeua, 02 de junho de 1987, Dra. MARIA DE NAZARÉ SAYEDRA GUIMARÃES, Juza de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundação, Belém, e Concordeatas. Com a petição inicial a requerente anexou o seguinte credor: SUJEITO A CONCORDATA - Banco do Estado do Pará S/A - C.R. nº 6.500.000,00 (Relação de Financiamento). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, Eu, a) ilegível, Escrivão, o datilografar e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ SAYEDRA GUIMARÃES
Juza de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio, Provedoria, Resíduos e Fundação, Belém, e Concordeatas, da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará

EXT.nº9888 reg.nº24029 dia 05.06.87

COMARCA DE ANANINDEUA EDITAL Nº 03/87

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET - Juza de Direito da 1ª Vara Cível e Diretora do Fórum, da Comarca de Ananindeua - Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Público, a quem interessar, que a comissão examinadora designou os dias 06 e 07 de junho de 1987, as 09:00 horas, para a realização das provas do Concurso Público, para provimento dos cargos: - Escrivão Judicial; Escrivente Jumentado e Oficial de Justiça, sendo nos dias 13 de junho do corrente mês, as 09:00 horas, prova escrita e dia 14 prova de datilografia, para os cargos de Escrivão e Escrivente Jumentado da Comarca de Ananindeua.

A realização do concurso, será no Colégio Armand Fajardo, os candidatos deverão estar presente 30 minutos antes, munidos de cartão de identificação e caneta esferográfica azul.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua - Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1987. Eu, a) ILEGÍVEL - Secretário da Comissão do Concurso, datilografar e subscrevi.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Juza Titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum de Ananindeua
(G. Reg. Nº 18.315)

COMARCA DE AFUA TERMO JUDICIÁRIO DE ANAJÁS

EDITAL Nº 003/87

A Bacharela EVA DO AMARAL COELHO, Juza de Direito da Comarca de Afua, Termo Judiciário de Anajás, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 327 da Lei Estadual nº 5.008/81;

FAZ SABER a quem interessar possa, que se encontram abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, as inscrições ao Concurso Público para provimento do Cargo de Escrivão dos Distritos Judiciários do Rio Trovão, Rio Cururu e Furo do Breu, distritos esses pertencentes ao Termo Judiciário de Anajás, Jurisdição desta Comarca.

INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão feitas no Cartório do Termo Judiciário de Anajás, no horário de expediente normal ou seja, de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00.

O requerimento de inscrição dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, será acompanhado das seguintes provas:

1. Ser o candidato (a) brasileiro (a) e possuir na época da inscrição 21 anos completos;
2. Quitação com o Serviço Militar se do sexo masculino;
3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
4. Folha corrida extraída de onde reside o candidato (a) nos dois últimos anos, ou prova que exerce função pública efetiva;
5. Gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica;
6. Certificado de Conclusão do 1º Grau;
7. Carteira de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F.;
8. Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato (a);
9. Taxa de inscrição: CZ\$-100,00 (cem cruzados);

Os documentos que comprovem as condições expressas nos itens 1, 2, 3, 6 e 7 deverão ser apresentados em foto cópias autenticadas.

Não será permitido sob qualquer pretexto, inscrição condicional, sendo indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, sendo que no ato da mesma, o candidato ou seu procurador apresentará declaração de comprometimento, como forma expressa de aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

A eventual mudança de residência do candidato deve ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.

Fim do prazo das inscrições, a Presidente da Comissão mandará publicar Edital com o nome dos concorrentes.

DAS PROVAS;

O Concurso constará de 03 (três) provas de seleção das seguintes disciplinas:

1. Comunicação e Expressão/Gramática compreendendo Acentuação Gráfica; Concordância; emprego de há e a; uso correto de s, z, j, g, x, ss; Pontuação; Requerimento; Ofício e Carta; além de compreensão de texto.
2. Noções de Direito Civil - Das Pessoas Naturais; Dos atos jurídicos; Do casamento; Dos efeitos jurídicos do casamento; Do regime de bens entre os cônjuges; da filiação legítima e ilegítima. Lei 6015/73; Lei 6140/74 e Lei nº. 6.216/75.
3. Noções da Organização Judiciária do Estado - atribuições dos escrivães dos Distritos Direitos e Deveres, Atribuições Disciplinares.

As provas serão realizadas no prazo de 90 (noventa) dias após o término desta publicação, em local e hora previamente designados pela Comissão examinadora do Concurso e que será divulgado.

AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
Sera aprovado o candidato que obtiver como média geral mínima o total de 6 (seis) pontos, sendo a avaliação das provas feita na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Na avaliação das provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.

A classificação dos aprovados será com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, que será apurado através da soma dos pontos obtidos nas provas e dividido por 3 (três).

Em caso de igualdade de pontos na classificação, tem preferência o candidato:

- que estiver no exercício de cargo público efetivo;

- for mais idoso.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova, importará na sua eliminação e exclusão do concurso.

Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após o horário previamente marcado.

Os candidatos disporão de 3 (três) horas para a realização das provas do concurso.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso, sendo vedada também a consulta a livros e apontamentos sob pena de eliminação e exclusão.

Não será concedida revisão de prova sob hipótese alguma.

O Concurso será realizado perante uma Comissão composta pela Juza de Direito da Comarca de Afua; Pelo Promotor Público da Comarca e pela Escrivão do Termo Sº Zuleide dos Passos Guimarães, servindo como Secretária pessoa idônea para esse fim designada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos serão selecionados e, aqueles aprovados perceberão na época da investidura vencimentos e vantagens fixadas pela Legislação Estadual que rege a matéria.

O Concurso terá validade de 4 (quatro) anos contados da data da homologação do seu resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.

Afuá-Pa, 11 de maio de 1987.

Dra. EVA DO AMARAL COELHO
Juiz de Direito da Comarca de Afuá
e Diretora do Fórum
(G. Reg. nº 18160)

COMARCA DE AFUÁ
EDITAL Nº 004/87

A Bacharel Eva do Amaral Coelho, Presidenta da Comissão para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, no uso de suas atribuições;

Faz saber a quem interessar possa, que o prazo para as inscrições ao cargo acima referenciado, foi prorrogado até o dia 15 de junho do ano em curso por decisão da douta Comissão, tendo em vista o número inexpressivo de candidatos inscritos, sendo obedecidas as condições expressas no Edital nº 001/87.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.

Afuá-Pa, 14 de maio de 1987.

Dra. EVA DO AMARAL COELHO
Presidenta da Comissão de Concurso para
Provimento do Cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Afuá

(G. Reg. nº 18161)

COMARCA DE ALTAMIRA/PARÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

I. Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições para Concurso, destinado ao provimento dos cargos de DATILÓGRAFO, SERVENTE, ZELADOR, PORTEIRO DE AUDITÓRIO, VIGIA, GUARDA JUDICIÁRIO e AUXILIAR DE BIBLIOTECOMONISTA, do Quadro do Fórum da Sede da Comarca, e criados através da Lei nº 5.178, de 30.11.1984, e sancionada pelo senhor Governador do Estado.

II. Inscrições
Período - Local - Horário
As inscrições serão realizadas no período de 01.06.87, a 30.06.87, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no Fórum, à Rua Otaviano / Santos s/n.

III. Requisitos Gerais
1 - ser brasileiro;
2 - ter idade máxima de cinquenta (50) anos para o sexo masculino e quarenta (40) anos para o sexo feminino e mínima de dezoito (18) anos, exceto para o candidato que exercer cargo ou função pública;
3 - estar em dia com as obrigações militar e eleitorais;
4 - ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais;
5 - ter concluído a 4ª série do primeiro grau, exceto para os cargos de DATILÓGRAFO, PORTEIRO DE AUDITÓRIO e AUXILIAR DE BIBLIOTECOMONISTA, para os quais se exige conclusão do primeiro grau;
6 - possuir aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa, comprovados em exames médicos.

Os requisitos gerais serão exigidos dos candidatos aprovados.

IV. Taxa de Inscrição Cz\$ 30,00 / (trinta cruzados).

V. Documentos Necessários
a) - No ato da inscrição, de primeiro grau ou equivalente ao comprovante de estar cursando a 8ª Série do primeiro grau, para os candidatos a: DATILÓGRAFO, AUXILIAR DE BIBLIOTECOMONISTA e PORTEIRO DE AUDITÓRIO. Certificado de conclusão do curso primário ou comprovante de estar cursando a 4ª Série do primeiro grau, para os candidatos aos demais cargos;
b) - No ato da admissão:
- duas (2) fotos 3x4;
- documento comprobatório de que está quite com as obrigações militares e eleitorais;

- atestado de boa conduta social e antecedentes criminais;
- atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não é portador de doença infecto-contagiosa.

VI. Número de Vagas:
- conforme discriminação no quadro a seguir:

Quantidade	Denominação
01	Datilógrafo
02	Servente
01	Zelador
01	Porteiro de auditório
01	vigia
01	guarda judiciário
01	auxiliar de bibliotecomomista

VII. Conteúdo do concurso:
1 - O concurso versará sobre o seguinte conteúdo programático:

a) - Português - compreensão de texto - gramática - correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento / de:

- classe de palavras
- acentuação gráfica
- concordância
- análise sintática
- classificação dos períodos
- Sujeito: simples, composto, /

oculto e indeterminado;
- predicado - verbal e nominal
- emprego de ha ou a;
- uso correto de SS, SC, J, G, Q.
- verbo haver
- sinônimos, antônimos e parônimos
- pontuação
- composição requerimento, ofício;

b) Matemática:
- noções de conjunto;
- problemas práticos sobre as quatro operações fundamentais;
- problemas práticos sobre frações ordinárias e decimais;
- regra de três simples
- juros simples

c) Conhecimentos gerais:
- Geografia:
- o Brasil e sua localização;
- o relevo do Brasil;
- aspectos gerais;
- planaltos e planícies;
- climas do Brasil;
- Aspectos gerais - tempo e clima;

- tipos de clima do Brasil;
- a divisão política do Brasil;
- os símbolos nacionais.
d) Datilografia:
d.1 - prova de agilidade - texto para ser datilografado dentro de cinco (5) minutos;

d.2 - cópia datilográfica de uma tabela (15) quinze minutos.

e) História:
- descobrimento do Brasil;
- expedições exploradoras;
- governo geral;
- tratado e limites;
- inconfidência mineira.
f) Ciência:
- animais: vertebrados e invertebrados;

- classificação;
- divisão;
- características comuns dos vertebrados;

- parte das plantas;
- o corpo humano.

g) Educação Moral e Cívica:
- a família e a sociedade;
- o caráter e a personalidade;
- as forças armadas;
- os poderes constituintes: Legislativo, Executivo e Judiciário;
- o voto e a democracia;
- a constituição.

VIII. Aprovação e Admissão:

1 - Será considerado aprovado o candidato que for classificado por ordem decrescente de pontos até o preenchimento total de vagas;

2 - A prova de datilografia será aplicada somente aos candidatos a Datilógrafo, e Porteiro de Auditório, que se classificarem na prova escrita de Português, Matemática e Conhecimento Gerais;

3 - Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) Possuir o maior número de dependentes, devidamente comprovado;
b) Tiver menor idade;
c) O que tiver maior nota na prova de Português.

4 - Só será admitido o candidato classificado que preencher os requisitos gerais e apresentar os documentos exigidos para admissão.

IX. Realização do Concurso:

Data - Horário
1) - As provas serão realizadas no dia 12.07.87 (domingo) no Fórum de Altamira, à Rua Otaviano Santos, s/n.

a) - 08:00 às 12:00 horas - prova de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais;
b) - a partir de 14.00 horas - prova de datilografia.

2) - Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das provas munidos de seu cartão de inscrição.

X. A inscrição implica no conhecimento das presentes instruções do concurso como se encontra neste Edital.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Altamira.

Altamira-Pará, 28 de maio de 1987.
VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juiz de Direito
1ª VARA.
(G.R.nº18318)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 080/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DE DIA 06.05.87

OFÍCIOS
Nº 086/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 031/87 - DFF 2/Santarém
DESPACHO : A. Ouça-se o Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 095/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 006/87 - DFF 2/Santarém
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 092/87 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 003/87 - DFF 2/Santarém
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 329/87 : Paulo de Tarso Dias Klautau - Presidente da OAB, Seção do Estado do Pará
Assunto : Vem pedir a colaboração de V. Exa., no sentido de incentivar os advogados, os estudantes de Direito e os estagiários a se inscreverem e, desta forma, tomarem parte do VII ENCONTRO PARAENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS no Hilton Hotel/Belém.
DESPACHO : Ciente. Arquivo-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 302/87 : Araken Mariz de Faria - Juiz Federal
Assunto : Encaminha Carta Precatória nos autos de Execução Fiscal, promovida por CREB/EN contra Valdomilson Pedro da Silva Proc. nº 32.196.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição da CEF
Adv. : Dr. Ruy Martini Santos
Assunto : Vem promover Ação Executiva de Título Extrajudicial contra José Luís Coelho de Souza Araújo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Drª Maria das Graças Campos Sérgio
Assunto : Vem pedir atualização do valor atribuído ao bem penhorado nos autos do processo nº 11.142.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF
Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Vem pedir apreciação do item "b" da petição, datada de 13.01.87, de fls. 51. Proc. nº 9.979.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Vem pedir prosseguimento do feito nos autos do processo nº 13.713.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem propor contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A - EOCIR, Execução Fiscal.

DESPACHO : A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20% Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Maria Egilda Vinhoti Foinkino.
Adv. : Drª Maria Lúcia de Melo Carramanho
Assunto : Vem solicitar Homologação de Opção e a Requerente servidora do INPS, lotada em Marabá.

DESPACHO : A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Acreano Brasil
Assunto : Vem dizer ser impossível fornecer o atual endereço da Romeo Kowlessar, em face de o mesmo não haver contactado mais, com o escritório do causídico. Proc. nº 19.743.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 32.175
Impete. : Cafés Finos Belém Limitada
Adv. : Dr. Humberto Lima
Impdo. : Delegado da Receita Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. Belém, Pa, 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

PROCESSO : Nº 32.204
Depcte. : Juiz Federal da 4ª Vara em Goiás
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 13.517
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Robert de Jesus Fonseca Coelho e outros
Adv. : Dr. Ruy Barata e outros
DESPACHO : Em face do contido na primeira parte da certidão supra, transiro para o dia 29 de maio corrente, às 10:00 horas, a audiência designada à fl. 333. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 21.345
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Alves de Carvalho e outros.
Adv. : Dr. Raphael Lucas Filho.
DESPACHO : Sobre o pedido às fls. 315/316 diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.416
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Autora : A Justiça Pública
Ré : Maria Edna Silva Tavares
DESPACHO : Defiro a parte final do requerimento de fl. 74/76, para que a acusada seja qualificada e interrogada pelo Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado. Expeça-se, pois, a competente carta precatória. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.557
Autora : A Justiça Pública
Proc. da Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Dal Soo Kim
DESPACHO : Em face do contido na certidão supra, transiro para o dia 18 de maio corrente, às 16:00 horas, a audiência designada à fl. 60. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/100
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Romano de Oliveira Torres
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, porque daí homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Insti-

tuto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 109. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/113
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Altamiro Raimundo da Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 106. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/124
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Benedito Emilio Ferreira
Adv. : Drª Esauamar Favacho Bandeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 132. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/139
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : João Felcão
Adv. : Dr. Cléber Newton Velaaco
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/126
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Bernaldo Cordovio Pereira
Adv. : Drª Esauamar Favacho Bandeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 113. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/128
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Clotrio Nonato dos Santos
Adv. : Drª Esauamar Favacho Bandeira

SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 111. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/129
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Deodoro Luiz da Silva
Adv. : Drª Esauamar Favacho Bandeira
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/131
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Emanuel Hito dos Santos
Adv. : Drª Esauamar Favacho Bandeira
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 131. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/133
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Francisco Antonio das Chagas
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 93. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490/142
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : José Gomes da Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 4490/134
Expte. : INCRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Francisco da Silva Barreto
Adv. : Dr. Silvio Romero de Miranda Leão
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica

	Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e alvará para o levantamento dos Títulos da Dívida Agrária. Transitada em julgamento esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/136 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Francisco de Souza Araújo Adv. : Dr. João Albuquerque Nunes Neto e outro. SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 98. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/140 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : João Pereira da Cruz Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 114. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/141 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : João Sarmento Rodrigues Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 4490/143 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : José Gonçalves da Costa Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial, devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 92. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/145 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Lídia Barros de Almeida Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 4490/146 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Manoel Emilianio Fernandes Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 4490/156 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Raimundo Colares Moura Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO : Nº 4490/144 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : José Vieira Lima Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 90. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/147 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Manoel Correa Quemel Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 95. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.06.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/149 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Maria Cabral Porto Adv. : Dr. Cléber Newton Velasco SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 100. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/151 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Karis Parintins dos Santos Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 112. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/152 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Matias Ferreira da Silva Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 110. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/153 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Máximo de Deus Marques Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 92. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/155 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Raimundo Alves Moraes Adv. : Drª Esaumar Favacho Bandeira SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 112. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4490/159 Expte. : INCRA Adv. : Drª Edméa Moura Correa Expdo. : Rodolfo Barbosa Lima Adv. : Dr. José Lívio dos Santos Barbalho SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 112. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
--	---	--	--	---	---	---	--	--	---	---	---	--	--	--	---	--

dadeiros, daí porque homologa, por sentença, a desapropriação da área descrita a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido a fl. 96. Transitada em julgado esta decisão, voltem-me os autos conclusos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) José Amelmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 15.734

Recte. : Haydee Mary Martins Freire

Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves

Recda. : CEF

Adv. : Dr. Jairo Vasconcelos

DESPACHO : Com as autelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.259

Recte. : João de Souza e Silva

Adv. : Dr. Ubiratan de Aguiar

Recda. : União Federal

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO : Em face do contido na certidão supra, transfiro para o dia 05 de junho próximo, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento designada a fl. 27. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.991

Recte. : Marilene Martins dos Santos

Adv. : Dr. Raimundo Barbosa Costa

Recda. : Conselho Regional de Contabilidade do Pará - C.R.C.PA

Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado

DESPACHO : Sendo inferior a 50 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional o valor da Causa (fls. 369), deixo de receber os recursos interpostos as fls. 352 e segs. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.924

Recte. : Antônio Oliveira do Nascimento

Adv. : Dr. Antônio dos Santos Dias

Recda. : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAAP

Adv. : Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes

DESPACHO : Em face do alegado na certidão supra, transfiro para o dia 15 de maio corrente, às 08:30 horas, a audiência de instrução e julgamento designada a fl. 26. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO PARA AFURAÇÃO DE FALTA GRAVE

PROCESSO : Nº 24.487

Recte. : INPS

Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Reqdo. : Urcinato Sumé Tavares

DESPACHO : Em face do contido na certidão supra, transfiro para o dia 15 de maio corrente, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento designada a fl. 109. Intime-se. Belém, Pa, em 06.05.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

* DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.05.87**OFÍCIOS:**

Nº 094/87-SCOR/CRJ, de 06.05.87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 005/87-DEF-2/STM, devidamente relatuado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs 1101 e 1108/87-JART/SR/PA, de 04 e 05.05.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Policiais nºs 69/87-SR/PA e 66/87-SR/PA, 7

solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 085/87-SCOR/CRJ, de 05.05.87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 030/87-DEF/s/STM, devidamente concluído.

DESPACHO: A. Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 404/87, de 30.04.87, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado Manuel Otávio Rodrigues de Souza, inscrito na Seccional do Estado do Amazonas, deu cumprimento ao disposto no art. 56, §§ 1º e 2º do Estado da OAB, junto aquela Seccional.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1103/87-JART/SR/DEF/PA, de 05.05.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha documentos referentes ao Inq. Policial nº 050/87-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De: INCRA

Adv.: Dr. Albanisa Campos Aflalo Pereira

Assunto: Vem falar nos autos do Proc. nº 32128. N. A. Conclusos. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO: De: INCRA

Adv.: Dr. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto: Vem falar nos autos do Proc. nº 32125

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: INCRA

Adv.: Dr. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto: Vem falar nos autos do Proc. nº 32134

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: FRANCISCO AMADO DO NASCIMENTO

Adv.: Dr. Ricart Elso Dias de Lima

Assunto: Comunica desistência de alegações preliminares e solicita dilação do prazo para arrolamento de testemunhas.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: JOSÉ MARIA DA COSTA

Adv.: Dr. Regina F. Vaz

Assunto: Requer autorização de saída temporária para que possa passar o "Dia das Mães" em companhia de sua genitora.

DESPACHO: Diante do contido na informação do ver so, apresente-se ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: WILSON FERREIRA GOMES

Adv.: Dr. Regina F. Vaz

Assunto: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

De: ABRÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO e outros

Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho

Assunto: Vem apresentar PROCEDIMENTO ORDINÁRIO contra a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO e outros

Adv.: Dr. Ivanete Socorro F. das Chagas

Assunto: Vem apresentar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato atribuído ao Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina da UFPA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Assunto: Vem apresentar EXECUÇÃO FISCAL contra ASTIR DA SILVA HAGE.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto: Vem apresentar EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA contra ALONSO MARIATH GUIMARÊS e sua mulher, pelo rito da Lei nº 5.741/71.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)

Adv.: Dr. José Alberto Pires

Assunto: Vem apresentar EXECUÇÃO contra A. GATEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nºs 272/86-SR/DEF/PA, 287/86-SR/DEF/PA, 278/86-SR/DEF/PA, 067/86-DPP/2/STM, 241/86-SR/DEF/PA, 063/86-DPP/2/STM, 223/86-SR/PA, 222/86-SR/DEF/PA, 058/86-DPP/2/STM e 006/86-DPP/2/MB.

DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo a - té ao dia 19/6/87 para complementação das diligências. II - Retornem os au - tos a esfera policial. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede - ral da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 9006: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Adv.: Dr. José Achilles P. dos Santos Lima

Rêu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dra. Almerindo Trindade e Moacir M. o - rais Filho

DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 129. II - Expeça-se o competente Alvará. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Ju - iz Federal da 2ª Vara.

Nº 32173: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes.: ANNIE MARIA VIANA MORAES e outros

Adv.: Dr. Angela da Conceição S. P. Bezerra

IMPEDIDO.: REITOR DA U.F.P.A.

DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para regularização da representa - ção dos Impetrantes em Juízo, eis que nos instrumentos de mandatos de fls. 7/ 13 não consta terem sido outorgados po - deres à signatária da petição inicial, devendo, no mesmo prazo, ser ofereci - da (em duas vias) cópia legível da pe - ga de fls. 56/57. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 12827: EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Exotdo.: DEOLINDO DE ALMEIDA MENDES

DESPACHO: Proceda-se ao levantamento da penho - ra. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Me - deiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26789: EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

Exotdo.: NELSON NAZARETH CAVALCANTE BARRA

DESPACHO: Diante do fato concretizado, arquive - se nesta Seção Judiciária. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21129: EXECUÇÃO

EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Maria Cecília H. Rodrigues

Exotdo.: HOMILTON SANTOS FILHO

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando infor - mação sobre o cumprimento do Mandado. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Mede - iros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21131: EXECUÇÃO

EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Maria Cecília H. Rodrigues

Exotdo.: IVANILDO JERONIMO DE MELO

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba solicitando in - formação sobre o cumprimento do Man - dado. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristi - des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22736: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade

Rêus: MARIA DE NAZARÉ COUTO DA SILVA e WILSON DOS SANTOS FERREIRA

DESPACHO: I - Face ao que decidiu a instância ad quem, recebo a denúncia com relação a Wilson dos Santos Pereira. II - Citem-se os réus para se verem pro - cessar perante este Juízo. III - De - signo a audiência do dia 18 de ja - neiro de 1988, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24437: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade

Rêus: EDILSON SANTOS JUAREZ e EDWARD SAN - TOS JUAREZ

Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 20 de janeiro de 1988, às 8 horas, para tomar declarações das testemunhas ar - roladas na denúncia e que residem nes - ta Cidade, expedindo-se Carta Preca - tória ao MM. Juízo de Direito da Co - marca de São Carlos (SP) para inqui - rição das que consta estarem ali re - sidindo. II - Intime-se. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27009: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embte.: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Adv.: Drs. Sérgio Tondi Júnior, Antônio Maria F. Cavalcante e Francisco Moraes de Sou - to.

Embda.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., declaro deserta a Apelação interposta pela Embargante. II - Intime-se. Belém, em 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Ju - iz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 22815: EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho

Exotdo.: ODILON BOEL BELLESI

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 29, caput, c/c §§ 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os au - tos, tornada sem efeito a penhora por - ventura existente. P.R.I. Belém, 06.05.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede - ral da 2ª Vara.

Nº 22896 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir G. Moraes Filho.
Exceda: Urbe Arquitetura e Estrutural Ltda.
SENTEÇA: Idêntica a anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 06.05.1987

TELEX:

Nº 392/87

Do:

Assunto:

Assunto: Juiz Federal da 4ª Vara - Curitiba, PR.
informa encaminhamento de Carta Precatória extraída dos autos de Desapropriação, Processo nº 31.334, à Comarca de Nova Londrina, para cumprimento.

Junta-se. Belém, 06.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº:

Do:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

Do:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

Do:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

Do:

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES:

Da:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

Da:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

Do:

Adv.:

Assuntos:

DESPACHO:

Do:

Adv.:

Assuntos:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES INICIAIS:

Do:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

Da:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Deprecante:

DESPACHO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.339

Autora:

Adv.:

Ré:

Adv.:

DESPACHO:

Nº 32.139

Autor:

Adv.:

Ré:

DESPACHO:

Nº 31.935

Desapropriante:

Adv.:

Desapropriado:

DESPACHO:

Nº 32.052

Autora:

Rep. do MP.:

Ré:

DESPACHO:

Nº 31.667

Requerente:

Adv.:

Requerido:

Adv.:

DESPACHO:

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DR. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

As 06 (seis) dias do mês de maio de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (dois horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Fe-

outros.
Dr. Cívica Malcher Filho
Vem promover Ação Ordinária contra a Universidade Federal do Pará.

A. Cite-se. Belém, 06.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A.
Dr. Schubert de Farias Machado
Vem requerer Depósito da quantia () referente à Correção Monetária do IR, para posterior entrada de Ação de Impedimento.
A. Conclusos. Belém, 06.05.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Vem promover Execução contra RENATO SÉRGIO TAVEIRA DA SILVA e WALDIR PEREIRA MENDES e sua mulher.

Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA (Of. JERN 301/87.

Juiz Federal do Rio Grande do Norte para citação de Valdomilson Pedro da Silva.

Idêntico ao anterior.

doral, na Avenida Generalíssimo Doodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almarindo Augusto Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Almarindo Augusto Vasconcelos Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 32.198 Autor: LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA

Ré: U P P A

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.199 Autor: ARNÉO ESTANISLAU DE LOUREIRO e outros

Ré: Escola Técnica Fed. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 32.205 Impto: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO e outros

Imptdo: Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina da UFPA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 32.194 Exqte: I A P A S

Excedo: E C C I R

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.197 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Nº 32.197 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Excedo: Astir da Silva Hago

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 32.193 Exqte: I N F R A E R O

Excedo: A. Gatel Ind. e Com. Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.201 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Excedo: Waldir Pereira Mendes e s/ mulher

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.202 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Excedo: José Luis Coelho da Sousa

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.203 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Excedo: Alencar Mariath Guimarães e s/ mulher

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.209 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Excedo: Renato Sérgio Taveira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERBAS:

Nº 32.191 Autor: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

Ré: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 32.195 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO R. OZ NORTE

(exco.) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.196 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO R. G. DO NORTE

(exco.) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.204 Depote: JUIZ FED. DA 4ª V DE GOIÁS

(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 32.206 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: Carlos Alberto Proen

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.207 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: Elias Pereira Rego

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.208 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: Raimundo Cândido da Silva Filho

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 32.192 Reqte: DELEGADO DE POL. FEDERAL

Reqdo: Marcos Vinicius Freire Siano

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 32.200 Reqte: MARIA EULIA VINHOTI POINIKOS

Reqdo: I N P S

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLÍCIAIS:

Nº 1707 - Inquérito Policial nº 066/87 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1708 - Inquérito Policial nº 069/87 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

(G.R. nº 18061)



República Federativa do Brasil

PARÁ

0465

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.995

BELEM - SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 28.05.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. Juiz: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 4.310/87, de Consignação em Pagamento. A: Milton Soares Paiva. Re: Construtora Habitare Ltda. Adv.: Dr. Jânio Souza Nascimento.

Despacho: Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 10/06/87, as 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerará-se ao aceitos os fatos narrados na inicial. Intime-se. Belém, 22 de maio de 1987. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.223/87, de Consignação em Pagamento. A: Maria de Fátima Ferreira Vieira. Re: Elzio Negrão Ferreira.

Adv.: Dr. Walmick Duarte de Melo, Lourenço Galvão dos Santos e Aluisio Meira. Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a Certidão supra. Verifico que o processo perdeu o objeto, o que acarreta a ausência dos pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do mesmo. Isto posto, nos termos do art. 267, inciso IV, c/c parágrafo 3º, do mesmo artigo do C.P.C. Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.L.R. Em 8.05.87. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 2.941/85, de Notificação. Notfda.: Agostinho Pereira Alves. Notfdo.: Antonio Paulino da Costa. Adv.: Dra. Maria Lucia Patriarca. Despacho: Entregue-se ao interessado, independente de traslado.

Proc. nº 3.212/85, de Notificação. Notfda.: Maria Lucia Gonçalves da Costa. Notfdo.: Maria Furtado da Costa. Adv.: Dra. Maria de Nazare Conceição. Despacho: A conta.

INVENTÁRIO

Proc. nº 3.191/85, de Inventário dos Bens deixados por falecimento de Cândido Augusto Gomes da Cunha e Maria Amelia Chaves da Cunha. Inventariante: Maria Helena da Cunha Fernandes. Adv.: Dr. Jose Fernandes Chaves, Maria Rene Brito Maia. Despacho: Citem-se os herdeiros não habilitados, por edital.

Proc. nº 3.436/86, de Inventário dos Bens deixados por falecimento de Milton Blanco de Abruñosa Trindade. Inventariante: Elma Andersen Trindade.

Proc. nº 3.436/86, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Milton Blanco de Abruñosa Trindade. Inventariante: Elma Andersen Trindade. Adv.: Almir Trindade e Abraham Assayag. Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 4.211/87, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Beatriz Carpina da Silva. Inventariante: Darcy dos Santos Carpina. Inventariada: Beatriz Carpina da Silva. Adv.: Waldemar Rodrigues Gaspar. Despacho: Cumpra-se o art. 989 do C.P.C.

Proc. nº 1.079/87, Ação de Imissão de Posse em Medi- de Liminar.

A: Vicente da Paulo Hermes Rodrigues e s/mulher Silvana Catarina Marques Rodrigues. Rous: Jose Jacob Chama Neto e Regina Maria Martins Borges Leal. Adv.: Dr. Glairson Figueiredo e Solange Frazão do Couto Dantas. Despacho: Diga o autor quanto ao requerido às fls. 58.

Proc. nº 4.266/87, Ação Renovatória de Contrato de Locação.

A: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Re: Onside de Nazare Juca da Lima. Adv.: Dr. Ronaldo Bentes Batista e Aluisio Augusto Meira. Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 2.459/84, Ação Renovatória de Contrato de Locação (Apelação Cível).

Apelte.: S/C Lar de Maria. Apelo.: Nortel - Comercio Ltda. Adv.: Dr. Benjamin Raiol e Carlos Zoghbi.

Sentença: 1- Lar de Maria, sociedade civil, já qualificada nos autos da Ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial, movida por Norte-Sul Comercio, Ltda., interpose, com base no art. 465/CPC, Embargos de Declaração da sentença de fls. alegando conter a mesma omissão de ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento. Alude, ainda, que na contestação embargante foi claro ao protestar por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do representante da autora, sob pena de confissão. Acontece, que, apesar de devidamente citada, não compareceu ao ato, dando ensejo a replica de fls. 2- Os embargos foram interpostos de acordo com o art. 465 do Código de Processo Civil. 3- Desconheço dos embargos, e não lhes dou provimento, eis que em nada alteraria a sentença prolatada. Belém, 23/05/87. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.163/87, Ação Cautelar de Notificação. Notfda.: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo. Notfdo.: Antonio Lemos Neto. Adv.: Dr. Antonio Lopes Lourenço e Altiberto C. Silva. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 18. Encaminhem-se os autos à Contadora do Juízo.

Petição de Leonidas Bertozzi Filhos s/mulher Maria do Rosario Peixoto Bertozzi.

Adv.: Dr. Delmiro dos Santos. Assunto: Requer adiamento da audiência, nos autos da Ação Condenatória que lhe move o Condomínio do Edifício Saint Etienne. Belém, 28 de maio de 1987. O escrivão

Resenha do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Doutora Rosa Maria Portugal Gueiros. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO. Requerente: Marclides Torres Vasconcelos e Albertimar Akel Vasconcelos. Requerida: Eca - Construção Regional Ltda. Despacho: "A Intime-se" (27.05.87). Advogado: Dr. Alberto Fares Akel.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Pontes Pinheiro - Comércio e Representações Ltda. Devedora: Clínica Santa Rita de Cassia. Despacho: "A Cite-se". (27.05.87). Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 26ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DE SÃO PAULO. OBJETO: Busca e Apreensão; e Citação da Senhora Rosilaine da Silva Augusto, residente à Av. Magalhães Barata, n. 84 nesta cidade. Despacho: "A Cumpra-se". (27.05.87). Advogado: Dra. Vera Lucia da Silva Freitas.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Arthur Benjamin Pastor Lobato. Requerida: R. D. Coelho - ME. Despacho: "A Notifique-se". (27.5.87). Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Emilia Tavares da Silva. Réu: José Brasil Freire. Despacho: "A Cite-se" (27.5.87). Advogado: Dr. Marcilio Benício Gomes.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria de Jesus Oliveira Lima. Réu: Maria das Graças Cordeiro Xavier. Despacho: "Cite-se o Requerido para Vir de Mandar receber a importância consignada em cartório, no dia 16.6.87 às 10 horas sob pena de ser feito o depósito" (27.5.87). Advogado: Dr. Antonio Fernando Rocha.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria da Conceição Pereira Oliveira. Réu: Orlando Marques Chermont. Despacho: "Cite-se" (27.5.87). Advogada: Dra. Raimunda Dória Freitas Frés Rodrigues.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: João Santos Silva. Requeridas: Nair Paraense da Costa e Tomioka e Cia. Ltda. Despacho: "A Notifique-se". (27.5.87). Advogado: Dr. Manoel Lima Magalhães.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. F. C. Neto Ltda. Devedor: Carlos Teixeira Pereira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32. Expeça-se o mandado de arresto a penhora". (28.5.87). Advogado: Dr. Edilson Dantas.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Altamira-Pa. Deprecado: Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio Embargos de Terceiros. Embargante: Clair Trevisan. Embargada: Belém Timbres Ltda. Objeto: Citação de Embargada. Despacho: "A Devolva-se os autos ao Juiz de deprecante pelos motivos alegados". (28.5.87). Advogados: Drs. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Jr., Luiz Pereira Luzeris.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Zuleide Monteiro da Silva. Réu: Rosa Barros Egues. Despacho: "A Como Requer". (28.5.87). Advogados: Drs. Wilson Gaia Farias, Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Varig S/A. - Viação Aérea Rio-Grandense. Devedora: Elizabeth da Silveira Coelho. Despacho: "Defiro o Pedido de fls. 14. Oficie-se". (28.5.87). Advogado: Dr. Julio Augusto de Alencar.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Rodrigues de Oliveira. Réu: Tel Kikuchi. Despacho: "Designo o dia 17.06.87, às 10 horas, em Cartório para purgação da mora, arbitrando em 10 por cento os honorários advocatícios sobre o valor do débito". (28.5.87). Advogados: Drs. Antonio Lopes Lourenço, Octávio Augusto Neves Leão de Sales.

2ª. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Germano Gomes Lopes. Inventariante: Antonio Tavares Lopes. Despacho: "A Conclusos". (27.5.87). Advogado: Dr. Antonio Jorge Abelém.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano Marques. Despacho: "Expeça-se o mandado de Despejo compulsório". (28.5.87). Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria José Viana dos Santos. Réu: Honorato Monteiro dos Santos. Despacho: "Diga o Autor sobre a contestação". (28.5.87). Advogados: Drs. Haroldo E. M. do Vale, José Lívio dos Santos Barbalho.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Jacob Gantuss. Réu: José Gemaque Ruy Secco. Despacho: "Cite-se por edital pelo prazo de 20 dias". (28.5.87). Advogado: Dr. Rosemário Arrais.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Industrial e Comercial S/A. Devedora: Conspel - Construtora Petrola Ltda. Yoakim Petrola de Melo Jorge. Despacho: "Recebo os Embargos para discussão. Vista ao Embargado para responder no prazo legal". (28.5.87). Advogados: Drs. Cleber Saraiva dos Santos, Elias Pinto de Almeida.

2ª. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocência da Cruz Pamplona. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia às 10 horas, para realização da audiência de Julgamento e Instrução. Intime-se às partes e Testemunhas arroladas". (28.5.87). Advogados: Drs. Jorge de Mendonça Rocha, Wilson Velasco, Oscar Jorge Pereira da Silva.

Belém, 28 de maio de 1987.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 1987 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nºs: 435/86; 708/86; 46/87; 62/87; 87/87; 129/87; 151/87; 156/87; 185/87; 214/87; 216/87; 227/87; 229/87; 287/87; 323/87; 318/87; 327/87; 337/87; 352/87; 353/87; 356/87; e 359/87

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nº 356/87-234079 EXECUÇÃO
Ex.: Digibanco-Banco Digital S/A
Adv.: Reynaldo A. da Silveira
Ex.: Rubertex Comercio e Industria S/A e Outros
DESP.: Cite-se.

Proc.nº 352/87-233782 EXECUÇÃO
Ex.: Banco do Estado do Maranhão S/A-BEM
Adv.: Maria M. Garcia Quintes
Ex.: Karvana Releostadora Ltda. e Outros
DESP.: Citem-se

Proc.nº 353/87-233857 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut.: Herança de José João Alves da Melo

Adv: Marco A. G. de Alcantara
Ré: Maria de Nazaré Salgado de Souza
DESP: Cite-se.

Proc.nº 359/87-234814 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco Safra S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: SOTOP-Soc. Tecnica Operacional Ltda e Outro
DESP: Citem-se.

Proc.nº 327/87-231570 **FALENCIA**
Req: Bramaq-Braga, Maquinas e Equipamentos Ltda
Adv: José E. de Souza
Req: Consel-Constructora Petrola Ltda
DESP: Complemente o autor a inicial juntando comprovantes da entrega da mercadoria, Procuração dos poderes especiais para requerer a falência e certidão da Junta Comercial da firma ré.

Proc.nº 337/87-232412 **DESPJO**
Aut: Espólio de Alício Borges Tavares
Adv: Monair M. Filho
Reu: Cristiano José de Oliveira
DESP: Afirme suspensão para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do § único, do art. 135. A re-distribuição.
Proc.nº 318/87-230713 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco Safra S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: N. Q. Castro e Outro
Adv: Wilson Velasco
DESP: Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem a penhora, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 323/87-231216 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Júlio Cesar de Souza Cascaes
Adv: José Alfredo da S. Santana

Reu: Carmen Bastos Coelho e s/marido
DESP: Aguarde-se a data designada para o pagamento, quando deverá ser efetuado o depósito de todos os meses vencidos até aquela data.

Proc.nº 229/87-231802 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv: Marcio O. B. da Costa
Ex: Severino Rodrigues de Mendonça
DESP: Cite-se.

Proc.nº 227/87-184029 **EXECUÇÃO**
Ex: Maria Lamasão de Luca
Adv: Luiz Neto
Ex: Saraty Administração Legal e Corretagens
DESP: Recolha à Cartório, o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o Mandado devidamente certificado, no prazo de 48 horas.

Proc.nº 185/87-176967 **EXECUÇÃO**
Ex: Mairton Marques Carneiro
Adv: em causa própria
Ex: José Antonio da Silva
DESP: Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls. 13, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 87/87-161001 **DESPJO**
Aut: Antonia Botelho Calandrin
Adv: Waldemir Teixeira
Reu: Francisco José da Costa Silva
Adv: Luiz dos Santos Moraes
DESP: Comprove o autor o abandono do imóvel.

Proc.nº 374/87-236876 **EMBARGOS DE TERCEIRO**
Emb: Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda
Adv: Sueli Matsue Namba
Emb: M. L. Varella & Cia. Ltda
DESP: Recebo os embargos para discussão, com a suspensão do processo principal. Cite-se o embargado para contestar, querendo, dentro do prazo legal.

Proc.nº 445/86-043902 **EXECUÇÃO**
Ex: M. L. Varella & Cia Ltda
Adv: Ronaldo Valle
Ex: Eletrobrel-Engenharia, Com. e Rep. Ltda
Adv: Maria M. Garcia Quites
OBS: Foi suspenso o leilão marcado para hoje.

Proc.nº 138/86-A **MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**
Aut: Roseana Leal Valente
Adv: Galirson D. Figueiredo
Reu: Raimundo Nonato Duarte Valente Junior
DESP: A questão relativa aos bens do casal, deverá ser decidida em execução da sentença através inventário, comprovada a propriedade dos bens. Daí porque, indefiro o pedido de fls. 7, por falta de amparo legal.

Proc.nº 638/86-112418 **ARROLAMENTO**
Inv: André Luis Lima da Costa
Adv: Silvestre Fonseca Filho
Inv: Darcy Lima de Amorim
DESP: Manifestem-se os interessados sobre a impugnação de fls. 26/27.

Proc.nº 62/87-155326 **DESPJO**
Aut: Everaldo José Alves Patello

Adv: João Rodrigues de Souza
Reu: Lourival Alves Carneiro
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
DESP: Defiro o pedido de juntada da Procuração.

Proc.nº 249/87-187857 **RENOVATORIA DE LOCAÇÃO**
Aut: Windsor Comercio de Roupas Ltda
Adv: Margareth Puga Cardoso
Ré: Léa Maria Franco Ramos
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
DESP: Especifiquem as partes as provas, em cinco (5) dias.

Proc.nº 336/87-232370 **DIVORCIO JUDICIAL**
Req: Franklin Rodrigues Damasceno

Bernardina Silva Damasceno
Adv: Raphael C. Lucas Filho
DESP: I-Quis os conjuges e na impossibilidade da reconciliação, pois, ambos firmemente querem o Divorcio, determino seja lavrado o termo de ratificação. II- Após, volte-me os autos conclusos para designação da audiência de inquirição das testemunhas, ciente o M. P.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Proc.nº 250/87-Separação Judicial
Bago Ferreira, digo, Ferreira Ferreira

Milene Do Socorro Fonseca F. Ferreira

Proc.nº 310/87 - Separação Judicial
Sidney Reis Xavier
Maria José da Silva Xavier
Proc.nº 236/87 - Busca e Apreensão
Safra-Credito, Fin. Inv. S/A
Helio Figueiredo da Serra

Proc.nº 212/87 - O.Precatoria
Oriunda de S.Paulo SP, para citar Rubertax, Com.
Ind. S/A e Outros a req. de Recoma Ind. e Com.

Proc.nº 328/87 - Consignação em Pagamento
Socor-Olinias do Coração Ltda
Modulo Engenharia e Comercio Ltda

Proc.nº 298/86 - Consig. em Pagamento
Panificadora Nacional Ltda
Antonio Soares de Azevedo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 259/87 - Execução
Beldata Processamento de Dados Ltda
Benjamin Marques da Silva
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 325/87 - Execução
Banco da Amazonia S/A
Rápido Inter Praise Limitada e Outros
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 275/87 - Despejo
Marita de Carvalho Frade Martins
João Carlos Noronha do Nascimento
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 92/87 - Execução
Disimac-Dist. de Imp. e Maq. Agr. de Castanhal Ltd

Ceramica Fenix Ltda
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 304/87 - Alimentos
Lucia de Nazaré Oliveira Reis
Antonio Costa Reis
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 324/87 - Despejo
Cecilio Reis Grain
Antonio Gomes Batista
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 266/87 - Despejo
Alberto Campos
Raimundo Nonato Moraes dos Santos
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 339/87 - Despejo
Abelardo Lourenço Gomes Filho
Divair Pamplona Beltrão Monteiro
OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc.nº 260/87 - Execução
Bamerindus S/A-Fin. Grad. Inv.
Elizabeth Maria Ladislau de Matos e Outro
OBS: Entregue ao Of: Cicero

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 374/87-236876 - Embargos de 3º
Instala Elétrica Ind. e Comercio Ltda
M. L. Varella & Cia Ltda
Valor: 5.000,00

Proc.nº 375/87-237932 - Busca e Apreensão
Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Otilio Veiga Lorenzo
Valor: C\$20.000,00

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO
Proc.nº 258/87 - Alimentos
Vitoria Regia Alencar de Almeida
Juarez Prata de Almeida

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA

REMETIDO
Proc.nº 354/87 - Despejo
Orlandina Gomes da Silva
José Maria Mendes de Souza

REQUERIMENTOS E OFICIOS
Hugo Martini, por seu advogado, requerendo a execução da sentença na ação de Despejo movida contra José Maria Tabarará da Costa e Outro

Banco Safra S/A, por seu advogado, requerendo a desistência da ação de Execução movida contra Sotop Sociedade Tecnica Operacional Ltda e Outro.

Eletrobrel-Engenharia Comercio e Representações / Ltda, por seu advogado, apresentando impugnação ao calculo de fls, requerendo sustação do leilão e depositando um cheque para pagamento do saldo devedor na ação de execução que lhe move M.L.Varella & Cia Ltda

Terezinha Alves do Amaral, por seu advogado, requerendo juntada de documentos na ação de Interdito Proibitorio que promove contra Espólio de /

Maria do Ceu Pimentel Gonçalves.

Banco Itaú, por seu advogado, expõe e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Rodoviária Liderança Ltda.

Clodomir Siqueira Andrade e s/mulher, por seu advogado, requerendo seja ouvida a testemunha na / ação de Divorcio Consensual requerida.

Banco Nacional S/A, por seu advogado, requerendo juntada de recibo de custas pagas, na ação de Execução movida contra Mercantil Tapajós Ltda e Outro.

Maria Teneuza Paiva Bezerra, por seu advogado, requerendo juntada de Mandato de Procuração na ação de Reintegração de Posse que lhe move Antonia Pimentel Lima.

MANDADOS RECOLHIDOS

Proc.nº 246/87 - Despejo
Rosália Carrera Martins
Raimundo Mariano da Costa e Silva

Proc.nº 323/87 - Consignação em Pagamento
Julio Cesar de Souza Cascaes
Carmen Bastos Coelho

Proc.nº 317/87 - Execução
Banco Bandeirantes S/A
Danave Dario Pantoja Com. e Naveg. Ltda e Outro
Of. nº, do Banpará S/A Credito Imobiliario, informando sobre o saldo da c/c nº002.729-5, da Caderneta de Poupança Banpará.
Belém, 28 de Maio de 1987

ESCRITÓRIO

CARTÓRIO PEPES

QUINTO OFICIO DO CÍVEL E COMERCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 28 de MAIO DE 1987

5a. VARA

PETIÇÕES INICIAIS

EXECUÇÃO
(301870236249)
Credor: BANCO FORTALEZA S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Devedores: ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES; JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS e MARIA NAZARÉ BITENCOURT DE LIMA (Adv.)
Despacho: A. Cite-se

EXECUÇÃO
(301870236454)
Credora: AR-FRIO DA AMAZONIA S.A. (Adv. José Mendes Coelho)
Devedor: M. C. PALHETA (Adv.)
Despacho: A. Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

NOTIFICAÇÃO

(301870236413)
Requerente: MARIA AMÉLIA DE SOUZA JACOB BENTES (Adv. José de Freitas Leite)
Requerida: STELLA GUIMAR LARA TAVARES (Adv.)
Despacho: A. Expeça-se o competente mandado. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870236595)
Requerente: FARMANOSA LTDA (Adv. Soter Oliveira Sarquis)
Requerido: ROSALVO ALVES DIAS (Asdv.)
Despacho: A. Conclusos

SEPARAÇÃO DE CORPOS

(301870236736)
Requerente: MARIA VASCONCELOS MOREIRA (Adv. Eliete de Souza Lopes)
Requerido: VALDIR VASCONCELOS MOREIRA (Adv.)
Despacho: A. Conclusos

BUSCA E APREENSÃO

(301870233865)
Requerente: NELSON MARCELINO BATISTA (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Requerida: DALVA JOSÉ PEREIRA (Adv.)
Despacho: Declaro-me suspeita para atuar no presente feito o que faço com fundamento no art. 135, parágrafo único do CPC.-
PROCESSOS EM ANDAMENTO **BUSCA E APREENSÃO**
(301860118886)
Requerente: IVONETE DEMICIANO (Adv. Flávio de C. Maroja)
Requerido: ANTONIO PADUA TAVARES DE LIMA (Adv. Rosa Fernanda Moraes de Souza)
Despacho: Determino ao Sr. Oficial de Justiça - que proceda a verificação sobre o paradeiro da menor, formalizando nos autos a constatação, no prazo de cinco dias, após voltem conclusos.

DESPJO

(301860058132)
Requerente: MARIA DA GLÓRIA CHAVES MAIA (Adv. Glaíron Figueiredo)
Requerido: LÉLIO SÉRGIO DE MONTALVÃO GUEDES (Adv. Curador de Ausentes: Antonio Italo Tancredi)
SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação, na conformidade do art. 52, inciso X e 53, § 5º da Lei 6.649/79, concedendo o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de despejo, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação.- P.R.I. Belém, 18 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível da Capital."

DESPJO

(301860124184)
Requerente: CELESTE MARIA DE SOUZA CHAVES (Adv. Maria Madalena Garcia Quites)
Requerido: AUGUSTO CESAR VIANA SOARES e IRANEIDE VILHENA BARBOSA (Adv. Haydée Paiva Fernandes)
"Vistos, etc. Homologo por sentença a conta elaborada à fls. 36, para seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado e cite-se.-Em, 25 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

BUSCA E APREENSÃO

(301870228931)
Requerente: FORD FINANCIADORA S/A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Humberto H. de Vasconcelos)
Requerido: FERNANDO ANTONIO LEMOS DE OLIVEIRA (Adv.)
Despacho: Considerando a prova documental produzida com a inicial, defiro a medida - pleiteada liminarmente.-Expeça-se Carta Precatória consoante o requerido para a efetivação da Busca, Apreensão e Depósito em poder da autora, mediante as cautelas legais do bem descrito a fls. 02 e citação do R. na conformidade do art. 39 do D.L. 911/69.

BUSCA E APREENSÃO
(301870233212)

Requerente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
 Requerida: MARCUS VINICIUS DE CASTRO & CIA. LTDA. (Adv.)
 Despacho: Considerando a prova documental produzida com a petição inicial, defiro a medida liminarmente pleiteada. Expeçam-se o mandado de Busca e Apreensão, depositando-se o bem descrito a fls. 02 em poder da autora, mediante as cautelas legais e cite-se ex vi art. 39 do D.L. 911/69.

BUSCA E APREENSÃO
(301860173808)

Requerente: CIA. AYMORE DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS (Adv. Aury Silva)
 Requerido: IRINEU FERREIRA GOMES (Adv.)
 SENTENÇA: "...Isto posto, com fundamento no artigo 66 da Lei 4.728/65 e DL 911/69, JULGO PROCEDENTE a ação declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes, consolidando nas mãos da autora o domínio e posse plena do bem descrito a fls. 02, cuja apreensão liminar, dou por definitiva, levantando-se o depósito judicial e facultando a venda, pela autora, consoante art. 39 e 59 do DL 911/69. Condene o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. Expeçam-se os ofícios necessários. - P.R.I. - Em 27 de maio de 1987. - a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTA PRECATÓRIA
(301860189671)

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba
 Deprecado: Juiz da 5ª. Vara da Capital
 Justificação: Requerente: JONAS NERY DE CARVALHO (Adv. José Maria C. Cavalli)
 Requeridos: Jorge dos Santos Rodrigues e Antonia Ferreira da Silva (Adv.)
 Despacho: Devolva-se ao MM. Juiz deprecante com nossas homenagens. I. -

FALENCIA
(301870232610)

Requerente: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR, S/A (Adv. Therezinha de Jesus da Costa Winkler)
 Requerida: VASCONCELOS MATOS E COMÉRCIO LTDA (Adv.)
 Despacho: Intime-se a suplicante a proceder a juntada de comprovante da condição de comerciante da suplicada ex vi arts. 283 e 284 do CPC.

ARROLAMENTO SUMÁRIO
(301860171539)

Inventariante: JONAS LOPES QUEIROS (Adv. Margareth Elleres Nascimento)
 Inventarida: ONETE DOS SANTOS QUEIROS
 Despacho: Oficie-se solicitando informações a MM. Desembargadora Corregedora da Justiça sobre o Juiz que responde pelo expediente da Comarca de Óbidos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(211.14.86)

Requerente: EMÍDIO PEREIRA DA PAIXÃO (Adv. Aldenor de Souza Bohadana)
 Requerido: ARY ANTONIO MERGULHÃO (Adv.)
 SENTENÇA: "...Declaro por sentença extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso IV do CPC. Custas pelo autor. P.R.I. - Belém, 26 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juiz da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital."

DESPEJO
(301860006909)

Requerente: ARY ANTONIO MERGULHÃO (Adv. Félix Emanuel T. de Oliveira)
 Requeridos: EMÍDIO PEREIRA PAIXÃO e SIME BOHADANA PAIXÃO (Adv. Aldenor Bohadana)
 SENTENÇA: "...JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE DESPEJO, na conformidade do art. 52, inciso I, da Lei 6.649/79, assinando em favor do suplicado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. - Belém, 26 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juiz da 5ª. Vara Cível da Capital."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870235035)

Requerente: RAIMUNDO ALVES DA COSTA (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)
 Requerida: LUCY CAMPOS RIBEIRO (Adv.)
 Despacho: Cite-se a suplicada para receber dia 08 de junho de 1987, às 11,00 horas o valor consignado ou contestar a ação, advertindo-se quanto a revelia ex vi arts 893 e 896 do CPC. Havendo quitação arbitro honorários em vinte (20%) por cento sobre o valor. Não comparecendo a suplicada proceda-se o depósito do valor em Caderneta de Poupança perante o Banco do Estado do Pará, juntando-se comprovante. Faculto a providência do art. 892 do CPC, se temporária.

DIVÓRCIO

Requerente: GELMIREZ MELO E SILVA (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 Requerida: ANGELA DE MELO E SILVA (Adv. Ademar Davergne Mendes Lima)

Despacho: Designado o dia 18 de junho de 1987, às 10.00 hrs, para o prosseguimento da instrução.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
(301860173972)

Requerente: ELY BENEVIDES DE SOUSA (Adv. Leila Mokdy da Silva Rocha)
 Requerida: ELVIRA GOUVEIA BELEM DE SOUSA (Adv. Ode-ter Rotterdam Lisboa)
 Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
(301870227222)

Requerentes: RUBENS SILVA DA COSTA e WILMA SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (Adv. Janio Souza Nascimento)
 Despacho: Ouvi os conjuges separados, conjuntamente e em presença de seu patrono. Convencendo-me do firme propósito de ambos quanto a separação, determino a lavratura do competente termo, formalizando a ratificação.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
(301870227222)

Requerentes: RUBENS SILVA DA COSTA e WILMA SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (Adv. Janio Souza Nascimento)
 Despacho: Ao Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301860156514)

Requerente: ALEILTON UBERCE MOUTINHO SIMÕES (Adv. Edmar Pereira) (Regina L. Pereira Marques)
 Requerida: MARTA SANTANA LOPES SIMÕES (Adv. Edison M. Almeida)
 Despacho: Informe a Sra. Escrivã Substituta, no prazo legal, após voltem conclusos para apreciação sobre o pleito a fls. retro.

CARTÓRIO PREPES

QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 28/05/87. - Continuação 06

DESPEJO
(301860109984)

Requerente: CLÁUDIO MENDONÇA FERRIRA DE SOUZA, (Adv. Fernando Gonçalves)
 Requerido: WALTER VASCONCELOS, (Adv. José Gimes Pereira)
 Sentença: Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a transação celebrada para seus e necessários efeitos ex vi art. 1030 do C. Civil. Decorrido o prazo avançado voltem conclusos para as providências quanto a extinção e arquivamento. Custas na forma da lei P.R.I. Em 26 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juiz da 5ª. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pa.

CARTA PRECATÓRIA
(301870235571)

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ.
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL DE BELÉM - PA.
 A. : RAINER ALEXANDER VON BLITTERSDORF e OUTRO.
 R. : MARIA IRENE DE SOUZA MEIRA.

Despacho: A. Cumpra - se.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1987

JUIZ DA 6ª. VARA
 Requerimento de Joana D'Arc Zain de Alencar, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra: Waldir José Marinho Lobato, requerendo uma vistoria no imóvel - Adv. José de Freitas Leite
 OBS: Recebido em 28/05/87.
SEPARAÇÃO
 Requerente: - Adv. Félix Oliveira
 Requerido: - Adv. Antonio Carlos Almeida
 Despacho: - Informe o cartório se houve requerimento de especificação de provas, pela requerida.

EXECUÇÃO
 Requerente: - Livros Comércio Ltda. - Adv. Augusto Silva
 Requerido: - Ludgero Costa Filho
 Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO
 Requerente: - Memória Computadores e Suprimentos Ltda. - Adv. Adelmira Carneiro Maia
 Requerido: - Emiliano de Oliveira
 Despacho: - Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: - Normadela Sociedade Nordeste de Madeiras Ltda.
 Requerido: - Hamoy Cia. Ind. e Comércio
 Despacho: - Cumpra-se.

CAUTELAR INOMINADA
 Requerente: - Eugênia Maria Santos Von Paugartten - Adv. Solange Maria Frazão do Couto
 Requerido: - Sebastião Dias Klautau
 Despacho: - Com fundamento no art. 135, § único, declaro-me suspenso para funcionar nos autos.

INVENTÁRIO
 Requerente: - Tomaz Pinheiro - Adv. Raimundo dos Santos
 Requerido: - Ozil Ferreira Pinheiro
 Despacho: - Tome-se por tempo o compromisso do requerente, que, após, deverá apresentar declarações preliminares, de bens e herdeiros.

SUMARISSIMO
 Requerente: - Moacyr Alfredo Mendes Pinheiro Junior, Adv. Laurênio Miranda da Rocha
 Requerido: - Paulo Almeida Xavier.

Despacho: - Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 08 de setembro, às 11,30 hs. Cite-se os requeridos para a audiência, podendo contestar e produzir provas. Intime-se o autor.

JUIZ DA 6ª. VARA - BUSCA E APREENSÃO/DEPÓSITO
 Requerente: - Banco Safra de Investimentos S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Requerido: - INSTEL - Instalações Elétricas Ltda.
 Sentença: - Julgo procedente a ação ordenando a expedição de mandado ao requerido, para entregar, em 24 horas, a coisa ou seu equivalente em dinheiro, na forma do art. 904 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a prisão, até um ano, conforme o § 1º. do retro citado art. 904, combinado com o artigo 902, § 1º. todos do CPC. P.R.I.

SEPARAÇÃO
 Requerentes: (Adv. Moacyr G. Pamplona)
 Sentença: - Homologando a separação do casal

SEPARAÇÃO
 Requerentes: - Adv. Pedro Washington
 Sentença: - Homologando a separação do casal

REIVINDICATÓRIA
 Requerente: - Miriam Batista Braga - Adv. Raimundo João Oliveira de Macedo

Requerido: - Edson Sarmento Guedes - Adv.
 Despacho: - Para a audiência de justificação, designo o dia 22 de setembro vindouro, às 10 hs., cite-se o requerido e intime-se a autora.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA
 Requerente: - Silvia Maria Alres Aragão de Carvalho - Adv. Angela Therezinha de Souza Coelho

Requerido: - Maria Barreiro Dantas - Adv. José Maria Pereira da Silva
 Despacho: - A conta.

Requerimento de Manoel Lobato Pereira Marques e Clarissa Pereira Marques, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que movem contra Maria de Belém Caldas Oliveira, falando no processo - Adv. Hilário Monteiro Junior.

OBS: Recebido em 27/05/87

Requerimento de Tigre Comércio e Indústria Ltda., p/ seu advogado, na Ação de EMBARGOS oferecidos por Dário Gonçalves Pantoja, apresentando Impugnação - Adv. Luiz Neto.

OBS: Recebido em 27/05/87

Requerimento de Petróleo Sabá S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DO DEVEDOR requerida por S.L. da COATA E CIA, falando no processo e requerendo juntada de documentos - Adv. Antonio Carvalho Paixão.

OBS: Recebido em 27/05/87

MARIA INEZ BARATA
 Escrivã

RESENHA DO DIA 28/05/87
 CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO
 JUÍZA DA 8ª. VARA - Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

8ª. VARA
 Proc.: 583/87

EXECUÇÃO
 Exequente: SINAL-SINALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TREFEGO LTDA. (Adv. Francisco das Chagas Fidélis)

Executado: ROBERTO SARMENTO PINA - (Adv. Flávio de Carvalho Maroja), despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 19 dos autos. Numere-se e rubrique-se as demais folhas. Juiz Sidney Floras Fonseca.

8ª. VARA
 Proc.: 853/87

EXECUÇÃO
 Exequente: UTHON MACEDO FILHO (Adv. Adelmira Carneiro Maia)

Executado: KLEBER JOSÉ CARVALHO MIGLIO - Despacho: Cite-se Juiz: Sônia M. Parente.

8ª. VARA
 Proc.: 859/87

EXECUÇÃO
 Exequente: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Ione Arrais)

Executado: MOACIR DA CUNHA GORDO - Despacho: O cheque que instruiu o pedido não foi apresentado ao Banco nos trinta dias subsequentes à emissão; para que se constatasse a insuficiência de fundos. Por outro lado, já extrapolaram os seis meses para ser cobrado, o que inviabiliza a Execução. Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, relativamente ao procedimento que deve ser ordinário, vez que o título não se reveste das formalidades legais para cobrança executória. Juiz: Sônia M. Parente.

8ª. VARA
 Proc.: 856/87

EXECUÇÃO
 Exequente: FOKT COMÉRCIO IMOBILIÁRIA LTDA. (Adv. Milton Chagas)

Executado: MARIA JOSÉ DA COSTA FEZENDE - Despacho: Cite-se Juiz: Sônia M. Parente.

8ª. VARA
 Proc.: 5352

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: IFOPICAL CRED. IMOBILIÁRIO (Adv. João Maroja)

Executado: MARIA MADALENA C. TAVARES - Despacho: A Conta, nos termos do pedido. Voltem-me conclusos para designar dia e hora para a realização da praça. Juiz: Sônia M. Parente.

8ª. VARA
 Proc.: 640/87

FALENCIA
 Requerente: JOSÉ ALVES S/A IMP. EXP. (Adv. Ivaneide Trindade)

Requerido: POBRAS PRODS. BRAS. ESP. LTDA. - Despacho: A Conta. Juiz: Sidney Floracy Fonseca.

8ª. VARA
 Proc.: 851/87

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: JOÃO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: NATANAEL DANTAS ROCHA - Despacho: Compete o Autor a inicial, dentro de 10 (dez) dias, preenchendo o requisito do artigo 202, inciso III do Código de Processo Civil. Juiz: Sônia M. Parente.

8ª. VARA
 Proc.: 857/87

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: SILVIO DE ALMEIDA BENTES (Adv. Paulo D'Antona)

Requerido: DORACY NUNES TRISTÃO - Despacho: O fundamento jurídico do pedido enunciado pelo Autor não se adapta ao pleito. Intime-se para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, mencionando o dispositivo legal em que se baseia (artigo 202, inciso III do Código de Processo Civil). Juiz: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 854/87

DESPEDIDO

Requerente: FÁBIO UNGER (Adv. Glória Barros)
Requerido: ENBRACOR-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Despacho: Cite-se - Juíza: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 858/87

DESPEDIDO

Requerente: ANTONIO JORGE DA CUNHA (Adv. Raimundo Costa)
Requerido: RAIMUNDA COSTA MARTINS (Despacho: Cite-se - Juíza: Sônia M. Parente).

Ba. VARA
Proc. 850/87

DESPEDIDO

Requerente: GUILHERME MENDES RAYOL (Adv. Alberto Fares Akel)
Requerido: MARIA DE NAZARÉ SOUZA CONCEIÇÃO - Despacho: Cite-se - Juíza: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 612/87

DESPEDIDO

Requerente: RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUZA (Adv. Thadeu de Jesus Silva)
Requerido: ANTONIO NUNO PEREIRA DE VILHENA (Adv. Valdir M. Coelho) Despacho: Vistos etc.... Homologo, por sentença o acordo de fls. 13 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Pague as custas devidas, arquivem-se os autos. P.R.I. 22/05/87 - Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 757/87

DESPEDIDO

Requerente: DANIEL TEIXEIRA DIAS (Adv. Manoel V. Martins)
Requerido: FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS (Antonio Bernardo Rocha) Despacho: A apreciação da titular do Juízo, 25.5.87 - Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 761/87

REINTEGRATÓRIA DE POSSE

Requerente: AILTON BARRETO DOS SANTOS (Adv. José Sena)
Requerido: RAIMUNDO EMANUEL DA SILVA - Despacho: Juntar os autos comprovando a aquisição do imóvel. Juíza: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 685/87

REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA (Adv. em causa própria)
Requerido: ANTONIO FLAVIO RODRIGUES (Adv. José de Alencar) Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA

RESTITUIÇÃO

Requerente: BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO SA. (Adv. Orlando Fonseca)
Requerido: SACOR AGROINDUSTRIAL LTDA. (Raulo Klautau) Despacho: A apreciação da titular do Juízo. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 5317

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: RITA CRISTINA SIDONIO GURJÃO e CARLOS OTÁVIO GURJÃO (Adv. Maria Patricarha) Despacho: A Conta Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 389/86

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. José C. da Silveira)
Requerido: MANOEL TOCANTINS LOBATO (Adv. em causa própria) - Despacho: Remarco a perícia para o dia 19/6/87 às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Intime-se - Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 622/87

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: ROBERTO GETÚLIO BRANDÃO SEABRA (Adv. Celia Regina de Lima Pinheiro)
Requerido: OSEMARY RODRIGUES CAMARA (Adv. Joselisa Corte Kaufman) - Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Juíza: Sidney F. Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 855/87

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: ORLANDO CEZAR MENDES DE CARVALHO (Adv. Ronaldo Maués) Despacho: Compete o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, cumprindo as determinações do artigo 282, inciso II, IV e VII do Código de Processo Civil. Juíza: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 547/87

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARGARETH CARNEIRO SIMÃO DAOU (Adv. Fernando de Araujo Viana)
Requerido: ZOUHAIR AMIM DAOU - Despacho: Tendo o réu sido citado por edital, encaminhem-se os autos à Secretaria do Ministério Público a fim de ser designado curador de ausentes para manifestar-se neste processo. Juíza: Sidney Floracy Fonseca.

Ba. VARA
Proc. 839/87

SUMARISSIMA

Requerente: LUCIO SALGADO VIEIRA e sua mulher (Adv. Egidio Machado Sales Filho)
Requerido: COMPANHIA AMAZONIA TECNICA DE ENGENHARIA-CATE - Despacho: Trata-se de procedimento sumariíssimo. Logo, as provas serão produzidas durante a audiência de instrução e julgamento, como determina o artigo 278 do Código de Processo Civil. Antes de iniciada a instrução, caso as partes ou uma delas solicite perícia, suspender-se-á a audiência. Assim sendo, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 25, mantendo apenas o dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento: 26 de junho, às 10 horas. Cite-se a ré para comparecer à audiência acima designada, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. - Juíza: Sônia M. Parente.

Ba. VARA
Proc. 852/87

ALIMENTOS

Requerente: TEFEZINHA BARROS MORAES (Adv. Declacio da Paz Pereira)
Requerido: JOSÉ ADELINA COSTA MORAES - Despacho: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 50% (cinquenta por cento) sobre o total de seus vencimentos e vantagens. Designo o dia 25 de junho do ano em curso às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Oficie-se à autoridade a quem estiver subordinado o requerido, para que determine o desconto da importância acima arbitrada, em sua folha de pagamento em favor da requerente e para que informe com a máxima urgência (antes do dia marcado para a audiência) o salário ou vencimentos do devedor. Juíza: Sônia M. Parente.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 28.05.87
SEGUNDA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Estrophe de Gonçalves Campos da Silva (adv. Luiz Roberto Meira)
Inventariado: Seylla Lage da Silva
Sentença (trecho final): "...Pagas as custas, expõe-se formal ou certidão de pagamento, se for o caso e, a seguir, archive-se. Int. Belém, 20.05.87 a) CARLOS GONÇALVES OTAVIO MACIEL

EXECUÇÃO

Requerente: Jeronimo Noronha Serrão (adv. o mesmo)
Requerido: Alexandre Pinto Cardoso (adv. Flavio Maroja)
Despacho: (trecho fonal): "...Diante do exposto, determino o cumprimento do despacho de fls. 13. Belém, 20.05.87 a) CARLOS GONÇALVES

REINTEGRATÓRIA DE POSSE

Requerente: Regina Pereira de Oliveira (adv. Hossanan Olveira)
Requerido: Edvaldo da Silva Carvalho
Despacho: "Designo o dia 12 de junho às 11 horas para a audiência de justificação prévia, devendo a requerente arrolar duas testemunhas para serem ouvidas. Cite-se e intime-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Mercantil de Crédito S/A (adv. Paulo Sá)
Requerido: Transportes Pesados Citrama Ltda
Despacho: "Cite-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá)
Requerido: Dinarte Inacio de Almeida Filho
Despacho: "Cite-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: BMC - Banco Mercantil de Crédito S/A (adv. Carlos Ferro)
Requerido: Construtora Cabanagem Ltda (H. Silva)
Despacho: "Como requer. Baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro em 10% de honorários sobre o valor do débito, após intime-se para o devido pagamento no prazo da lei. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Walwick Duarte de Melo (adv. Edilson Dantas)
Embargado: Banco Brasileiro de Descontos (adv. Marcio Costa)
Despacho: "Ao embargo para contraminutar. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Comeq - Comercio de Maquinas e Equipamentos (adv. Reynaldo Castro Junior)
Consignado: Cartorio de Protesto de Letras e Títulos Moura Palha e Conorte Comercial Norte Ltda (adv. Moura Palha e Janio Nascimento)
Despacho: "A contraminutar. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEDIDO

Requerente: Rosiana Contentente Bendelack (adv. Albina Souza)
Requerido: Fernandez e Bonna Ltda (adv. Nelson Ribeiro e Souza)
Despacho: "A conta; arbitro honorários de 20% sobre o débito. Em, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEDIDO

Requerente: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Luiz Otavio Rodrigues)
Requerido: Manole Abreu da Silva
Despacho: "Cite-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEDIDO

Requerente: Augusto Gonçalves de Almeida (adv. Alberto Fares Akel)
Requerido: Raimunda Yolina de Souza Herrera
Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Em, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Belmodulo - Belém Modulados Ind e Com Ltda (adv. Ione Arraás)
Requerido: Kristal Veiculos Ltda
Despacho: "Cite-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Estaleiro Micom S/A (adv. Roberto Bezerra)
Agravado: Di Gregorio Navegação Ltda (adv. Euler Martins)

Despacho: "A agravada para indicar as peças que quer que sejam trasladadas; após forme-se o instrumento e intime-se para a contraminutar. Belém, 22.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Bano Real S/A (adv. Paulo Sá)
Requerido: Rápido Inter Prise Ltda (adv. Santana Pereira)
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Baixe-se a conta para apuração do mesmo. Designo o dia 10 e 23 de junho às 11,30 horas para realização das praças. Publique-se editais e intime-se através de mandado. a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Bic Turismo Ltda (adv. Madalena Guites)
Requerido: Haras Q. R. Ltda (adv. Vilar Pantoja)
Despacho: "Como requer. Baixe-se a conta para apuração do débito. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Após intime-se para remir no prazo da lei. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Mapasa - Madeiras do Pará S/A (adv. Clovis Malcher Filho)
Requerido: Universal Ind e Exp Ltda
Despacho: "Considero válida a penhora, e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais despesas, inclusive correção. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Vá a executada para conhecimento das informações prestadas pela Telepar, após o que baixe-se a conta para apuração do débito. Designo os dias 10 e 23 de junho às 11 horas para a realização das praças intime-se a devedora por mandado e publique-se editais. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Raimunda Brito Souza (adv. Artur Ramos)
Requerido: Fredelino Bahia Filho
Despacho: "Oficie-se a Receita Federal solicitando cópia da declaração de rendas do requerido. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REINTEGRATÓRIA DE POSSE

Autor: José Bezerra de Medeiros e sua mulher (adv. Carlos Luzio Affonso)
Requerido: Orlando Ribeiro dos Santos (adv. Walfir Oliveira)
Despacho: "A contraminutar. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Maria Zeneida Barbosa da Silva (adv. Celso Castelo Branco)
Requerido: Roberto Duarte Mourão (adv. Flavio Maroja)
Despacho (trecho final): "...Baixe-se a conta para revisão do débito, transformando o valor de oitenta mil cruzeiros (R\$ 80.000,00) em valores ORTN ao tempo e após aplicar o valor de taxa atualidade. Cite-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA

Requerente: Carlos Antonio Xerfan (adv. José Fernandes Chaves)
Requerido: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (adv. Thadeu de Jesus e Silva)
Despacho: "Em provas. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CAUTELAR DE VISTORIA

Requerente: Ovidio Lopes de Moura (adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho)
Requerido: Amadeu Coelho Braga

Despacho: "Renove-se para o dia 18 de junho às 11 horas. Intime-se. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: Manole Fonseca (adv. A. bel. Guimarães)
Notificado: Antonio Holanda Neto
Despacho: "Devolva-se ao requerente independente de traslado. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO

Credor: Cia Textil Santa Elizabeth (adv. Loris Villas Boas)
Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário e curador das massas para opinarem. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO

Credor: Termolar S/A (adv. Roberto de Carvalho)
Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário e curador de amassas para falarem sobre a habilitação e levantamento das importâncias. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

TUTELA

Requerente: José Luiz de Souza Paula (adv. Manole Costa)
Despacho: "Ao M. Publico. Belém, 28.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEDIDO

Requerente: Geraldo Washington Cabral da Costa (adv. Ronaldo Maués)
Requerido: Antonio Carlos Santos Monteiro (adv. Otavio Guilhon)
Despacho: "Expeça-se o devido mandado de imissão de posse. Belém, 25.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Economico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Ana Maria Barros do Carmo)

Requerido: Laercio José Monteiro Demostenes
 Despacho: "Já foi oficiado; aguarde-se a devida // resposta. Belém, 28-05-87 a) CARLOS GONÇALVES"
DESPEJO
 Requerente: Antonio Pinheiro do Nascimento (adv. "atanai" e itão)
 Requerido: João Maria Furtado de - elo
 Despacho: "Intime-se para consentir o valor da inicial. Em, 28-05-87 a) CARLOS GONÇALVES"
EXECUÇÃO
 Requerente: Belauto - Belém Automóveis S/A (adv. // Claudio Barbosa)
 Requerido: Fernando Castanheira Pacheco
 Despacho: "Complete-se o pedido. Intime-se. Belém, 28-05-87 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
 RESENHA DO DIA 28-05-87

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86
 Exepte: Osmar Assunção
 Adv: Luiz Gonzaga C. Neto
 Execda: Telma Reis Sganzerla
 Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 45 dos autos e, de firo o pedido de fls. 46, na forma do pedido e da lei. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 284/87
 Exepte: Banco do Estado do Maranhão S/A - BEM
 Adv: Maria Madalena Garcia Quites
 Execdo: Antonio Domingos de Canelas Bastos
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 286/87
 Exepte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO
 Adv: Marcio Costa
 Execdo: Frigorífico Anjo da Guarda Ltda e outro
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 285/87
 Exepte: Nadim Nagib Aboul Hosn
 Adv: João Rodrigues de Souza
 Execdo: Isan de J. Pamplona Beltrão
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 291/87
 Exepte: SOTEL - Sociedade Técnica de Eletricidade
 Adv: Gilson de Oliveira Souza
 Execda: RUBERTEX - Comércio e Indústria S/A
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 290/87
 Exepte: Maria Martins Marques Silva
 Adv: Maria Amélia Maia Franco
 Execda: Maria José Ribeiro Costa
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 289/87
 Exepte: Companhia de Seguros Minas Brasil
 Adv: Ione Arrais
 Execda: Ibox - Para Comércio Exterior Ltda
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 183/87
 Exepte: Memória Computadores e Suprimentos Ltda
 Adv: Adelmira Carneiro Maia
 Execdo: Aristoto Ferraz Araújo
 Desp: A avaliação. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 212/87
 Exepte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO
 Adv: Marcio Costa
 Execdo: Luiz Antonio Caldeira Veloso e esposa
 Adv: Airton Ribeiro
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 32 e 39 parte // final; cientes as partes. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 061/87
 Exepte: Moto Peças - Pinheiro & Silva Ltda
 Adv: Ronaldo Valle
 Execdo: Francisco Araújo de Oliveira
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 16 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 557/86
 Exepte: Kamal - Agroindustrial Ltda
 Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 Execdo: Celso Augusto Martins Guimarães
 Adv: Antônio Alves da Cunha Neto
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 22 e 23 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 25-05-87. / (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 103/87
 Exepte: Banco Safra S/A
 Adv: Paulo Sá
 Execda: Gráfica Palamarck Ltda
 Desp: Publique-se Edital na forma da lei pelo prazo de trinta (30) dias, ficando dia e hora, para a realização da praça; a ser designado pelo senhor Escrivão. Cumpra-se. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 525/86
 Exepte: Banpará S/A - Crédito Imobiliário
 Adv: Antonete Machado
 Execdo: Palmiro Santana de Alfaia e esposa
 Desp: A conta. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 018/87
 Exepte: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Reinaldo Miranda
 Execdo: José Nicolau Neto Sabado e esposa
 Adv: Ophir Coutinho
 Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 60 e 61 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 067/87
 Repte: Bernardo Nicolau Koury
 Adv: Luiz Gonzaga C. Neto
 Reqda: Distribuidora Saraiva de Livros Ltda
 Adv: Julio de Alencar
 Desp: Saneado o presente processo, designo o dia 18/08/87, as 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 12-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 128/87
 Repte: Maria Rosa Bitar Pinheiro
 Adv: Jorge Ferraz Neto
 Reqdo: Marcos Lopes da Silva
 Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho
 Desp: Ao senhor Escrivão para apartar a Impugnação do Valor da Causa, voltando após conclusos. Belém, 26-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 209/87
 Repte: Raimundo Nonato de Souza Pereira
 Adv: José Sant'anna Pereira
 Reqdo: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza.
 Adv: João Evangelista Dantas da Silva
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 223/87
 Repte: Elisa Antonia Elvas
 Adv: Alberto Fares Akel
 Reqdo: Gilberto Alves Cabral
 Adv: Aldenor de Souza Bohadana
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 26-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 038/87
 Repte: Elio Joseli Almeida Seixas
 Adv: Maria Olinda D. Aguiar
 Reqdo: Bartolomeu Loutinho Girard
 Desp: A conta. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. s/ nº
 Repte: João Sidney Rodrigues Prado
 Adv: Carlos Nazareno Padilha
 Reqda: Maria Luiza de Brito
 Adv: Pedro Daltro Cunha
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 26-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 076/87
 Repte: Maridálva Lopes de Araújo
 Adv: Carlos Alberto Miranda Gomes
 Reqdo: Domingos Matias Pereira
 Adv: Maria de Nazaré Medeiros Rocha
 Desp: Em provas. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 157/87
 Repte: Adalberto Cunha Dacier Lobato
 Adv: Thales Eduardo Pereira
 Reqdo: Atacadista de Cereais Taveira Ltda
 Adv: Jacy Colares
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 180/87
 Repte: Benedita de Souza de Lima
 Adv: Eliete de Souza Lopes
 Reqda: Raimunda Terezinha da Silva
 Desp: A conta. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 161/87
 Repte: Hans Jurgen Zoch
 Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida
 Reqdo: Bernardo Lima Percy Filho
 Adv: Roberto G. Pinheiro
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 481/86
 Repte: Hermínio Araújo Lobato
 Adv: Carlos Arruda
 Reqdo: Moacir Vidal Foinquinos
 Adv: Adamor Tenório Pereira
 Desp: Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 549/86
 Repte: Marina da Assunção Martins Souza
 Adv: Ademar Kato
 Reqda: SELEMAQ - Serviços e Máquinas Ltda
 Adv: Ana Maria Crispino Gomes
 Desp: Ao senhor Escrivão para informar se decorreu o prazo da preparação e após voltem conclusos. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 112/87
 Repte: Antonio Jorge da Cunha
 Adv: Raimundo Costa
 Reqda: Mercês Maria Negrão Araújo
 Adv: Mariolito Costa de Carvalho
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 136/87
 Repte: Anício Jacob
 Adv: Eliete de Souza Lopes
 Reqdo: Raimundo Osório Carneiro Maia
 Adv: Adelmira Carneiro Maia
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 522/86
 Repte: Antonio Tavares de Pinho
 Adv: José Pereira de Magalhães
 Reqdo: Luiz Carlos Gomes Holanda
 Desp: Cumpra-se o pedido de fls. 25 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 21-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 201/87
 Repte: Espólio de Camilo Carvalho Rosinha
 Adv: Paulo Meira
 Reqda: Bernasa Madeiras Tropicais S/A
 Adv: Edilson Dantas
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 27-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 281/87
 Repte: Armando Rodrigues Carneiro
 Adv: Eudiracy Silva
 Reqdo: Heriberto Pinto Guimarães Filho
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 441/86
 Repte: Deusdedit Freire Brasil
 Adv: Ediléa Valério
 Reqdo: Maramaldo Mendes da Silva
 Adv: Mauro Mendes
 Desp: Saneado o presente processo designo o dia 20/08/87, as 11,00 horas, cientes as partes. Belém, 18-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 283/87
 Repte: Celina Ribeiro Bezerra Lopes
 Adv: José Alfredo da Silva Santana
 Reqda: Representações Nª Sª de Nazaré Ltda
 Adv: Pedro Rosario Crispino
 Desp: Ao senhor Escrivão para anexar a consignação em pagamento, após conclusos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 282/87
 Repte: José Thadeu Paulo Henriques
 Adv: Jandira Pinheiro de Carvalho
 Reqdo: Dagoberto Borges da Silva e esposa
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 106/87
 Repte: Ana Clara Guedes Salgado
 Adv: Adelmira Maia
 Reqdo: Francisco Gilberto Soares Barbosa
 Sent: Isto posto. Comprovado o débito julga este / Juízo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA, do imóvel por ele ocupado, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2956 expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, digo, judiciais do presente processo, e arbitro os honorários advocatícios em vinte (20) por cento sobre o valor do débito apurado, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 22-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 047/87
 Repte: Débora Severina de Oliveira
 Adv: Vera Sarmento
 Reqdo: Aloisio Freitas Chagas
 Adv: Altiberto Pinto Coelho da Silva
 Sent: Isto posto. Comprovado o débito julga este / Juízo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido ALOISIO FREITAS CHAGAS, do imóvel por ele habitado, sito à Avenida Almirante Barroso, nº 4925, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte / (20) por cento sobre o débito apurado, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém 20-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 014/87
 Repte: Benedito Paixão Albuquerque
 Adv: Moacir Pamplona
 Reqda: Construtora Alcindo Vieira - CONVAP S/A
 Adv: Ediléa Valério
 Desp: Ao senhor Oficial de Justiça, para verificar "in loco" se o imóvel em questão se encontra abandonado e fechado, informando em vinte e quatro (24) horas, voltando conclusos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 12-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 273/87
 Depde: Juízo de Dto. da Comarca de Fortaleza-CE
 Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
 Desp: Cumpra-se o requerido obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 190/87
 Repte: Constantino Barbar Stephanou Filho
 Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho
 Reqdo: Aloysio Gontijo Sobrinho
 Adv: Benedito Rocha
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 266/87
 Repte: João do Carmo Fontes
 Adv: Polidório Barbalho de S. Filho
 Reqda: Assoc. dos Moradores do Conj. Médici I
 Desp: Designo o dia 12/06/87, as 11,00 horas, para receber a importância consignada em Cartório. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 25-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 167/87
 Repte: Antonio Fernando Aliverti Alves
 Adv: Edmar Pereira
 Reqdo: Orlando Pinheiro do Nascimento e esposa
 Desp: Defiro o pedido de fls. 19 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 427/86
 Repte: Frota Amazônica S/A
 Adv: Thadeu de Jesus Silva
 Reqda: Associação de Praticagem da Bacia Amazônica
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 42v dos autos, manifestando-se os interessados e voltando após conclusos. Belém, 26-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA DA 1ª
VARA EM EXERCÍCIO.

RESENHA DO DIA 28.05.1987

CARTÃO ANA CASTELO

Proc. nº 143/86-SISCOM-301860046327 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executado: MERCANTIL TAPAJÓS LTDA, PLASMAZON-PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA e OUTROS (Adv. Antônio Jorge Abelém).
Despacho: Como Pede ao Sr. Requerido para provar o alegado. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 144/86-SISCOM-301860046319 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: MERCANTIL TAPAJÓS LTDA., DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DO PARÁ LTDA., e OUTROS (Adv. Antônio Jorge Abelém).
Despacho: Prove o R. o alegado. Belém, 08.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 1044/87-SISCOM-301860189051 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Rós Miranda).
Requerida: TV CARAJÁS (Adv. Waldemar Vianna).
Despacho: Expeça-se o ofício nos termos. Belém, 27.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 64/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: CAMPOLAR S/A. e OUTROS (Adv.).
Despacho: Diga o BEP sobre a Avaliação. Belém, 28.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 41/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: DALILA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (Adv. Edilson Dantas).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. Silva).
Despacho: Final de Sentença: Suspenda-se a pração, intimando-se o Agravado para os efeitos do §5º, do artigo 527, do CPC. Translade a Senhora Escrivã o inteiro teor desta decisão para os autos principais. Intime-se. Belém, 25 de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 28 de maio de 1987.
Ana Mª Melo
Escrivã.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 27.05.87

Proc. nº 12/87

Ação: Reintegração de Posse
Reqte: Donzilda Pereira Silva (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes).
Réda: Domingas Merin e Maria Mercedes Silveira do Nascimento.
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês vindouro, às 11 hs., cumpridas as formalidades legais. Deverá a Sra. Oficial de Justiça, empenhar-se a fim de que a citação seja efetivada. Int. Belém, 27.05.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 28/5/87

Proc. 58/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Terezinha de Jesus Martins (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: João Cardoso Negrão
Despacho: "Em virtude da Titular da 1ª Pretoria estar operada e até a presente data não ter sido designado nenhum substituto, como Diretor do Fórum, suprimindo a falta da mesma, recebo o presente pedido e designo o dia 12 de junho, às 11 horas para recebimento da quantia designada, caso a parte interessada não compareça, faça-se o depósito em caderneta de poupança no Banco do Pará. Isente de custas na forma da lei. Cite-se. Belém, 27 de maio de 1987. a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito-Diretor do Fórum.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

(G. Reg. n. 18301)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª VARA PENAL
EDITAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Manoel da Silva Castelo Branco, 12o. Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado SINVAL COUTINHO DE OLIVEIRA, vulgo "Indio", paraense, casado, motorista, com 37 anos de idade, filho de Sinval Coutinho de Oliveira e de Raimunda Rocha Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade no Conj. Guajará I, WE-63, casa 1651, Ananindeua, e constando dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente "EDITAL" para que o acusado supra mencionado a este Juízo, para se ver qualificar e interrogar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará.

Repartição Criminal, em 09 de fevereiro de 1987.

Eu, Claudonor Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital

(G. Reg. n. 18144)

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal em exercício.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Santalices, 11º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOAO BATISTA CHAVES, Peruaniano, estado civil e profissão ignorados, residente à Trav. Pe. Boticário, nos fundos da Loja denominada Lajotão Colonial, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 de junho de 1987, às 12:00 h. a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de maio de 1987.

Eu, Belª Margul Lima Gaspar, Escrivã o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza de Direito da 2ª Vara Penal em exercício

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15o. Promotor Público da Capital corre Processo Crime de USO E PORTE DE ENTORPECENTES em que é autora a Justiça Pública e acusado José Maria Luciano dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Lourival Luciano dos Santos e de Josefa Luciana dos Santos, residente e domiciliado na Passagem Jardim Esmeralda n. 318 (Guanabara). E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente Edital para que o acusado, no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 09 de junho do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Uso e Porte de Entorpecentes no qual figura como um dos acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 19 dias do mês de maio de 1987.

Eu, a) ilegível, escrevi o datilografado e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. n. 18220)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15o. Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Furto em que é autora a Justiça Pública e acusado CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, paulista, solteiro, sem profissão definida, com 21 anos de idade, filho de Heleno José da Silva e de Luiza da Cunha Leal, residente na Tv. Pimenta Bueno, n. 553, Icoaraci, nesta cidade. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 25 de maio do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Furto no qual figura como um dos acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 11 dias do mês de maio de 1987.

Eu, a) ilegível, escrevi o datilografado e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. n. 18144)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15o. Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Estelionato e Crime de Receptação de Furto em que é autora a Justiça Pública e acusado BERINO TAVARES FURTADO, brasileiro, casado, motorista, com trinta e quatro (34) anos de idade, filho de Tibúrcio Colares Furtado e Joana Tavares Furtado, dizendo-se residente à Avenida José Bonifácio n. 1132, bairro do Guamá. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 1o. de junho do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Estelionato e Crime de Receptação de Furto no qual figura como um dos acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 15 dias do mês de maio de 1987.

Eu, a) ilegível, escrevi o datilografado e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. n. 18144)

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor da Capital, foi denunciado FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO, paraense, casado, Engenheiro Agrônomo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de agosto de 1987, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de maio de 1987. Eu, Maria Luíza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografado e subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da

Capital, foi denunciado MANOEL ALVES RODRIGUES, paraense, amasiado, comerciante, com 35 anos de idade, filho de Epifânio Alves Rodrigues e Maria Alves do Nascimento, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de agosto de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de maio de 1987. Eu, Maria Luíza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografado e subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 18249)

COMARCA DE ALTAMIRA-ESTADO DO PARÁ.

EDITAL

A Doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor/ORLANDO MAIA TEIXEIRA Promotor Público da Comarca de Altamira - Pará, foi denunciado JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, com 56 anos de idade e MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, com 24 anos, pai e filho, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º Incisos II e IV, combinado C/ os artigos 132 e 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 16 de maio de junho de 1987, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime mencionado. Altamira-PA, 08 de maio de 1987. Eu, a) ilegível, escrevi o datilografado e subscrevi.

Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão
Juíza de Direito 2ª Vara -
Altamira - Pará.

(G.R.nº 18319)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça em exercício, nesta Comarca, foi denunciado CARLOS DA SILVA CAIRES, brasileiro, casado, atualmente natural de Vitória da Conquista-BA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 168, § 1º, item III do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado, o datilografado e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, foi denunciado JULIO SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Alcântara, MA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II, do Código Penal Brasileiro, sendo vítima Eufrásio Rodrigues dos Santos. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 17 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado, o datilografado e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, foi denunciado ETEVALDO RIBEIRO DA TRINDADE, brasileiro, estado civil ignorado, motorista, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 3º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987); EU *Cláudio Neves* Escrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, foram denunciadas PAULO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, braçal, e ORLANDO GOMES TRINDADE, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 121, § 2º II e IV c/c. art. 25 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para citação pessoal, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam perante este Juízo no dia 17 de junho do corrente ano, às 10:30 horas a fim de serem qualificados e interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987); EU *Cláudio Neves* Escrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, foi denunciada MARIA LEONARDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, natural do Estado da Bahia, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 1º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para citação pessoal, expede-se o presente edital para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 09:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987); EU *Cláudio Neves* Escrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Promotor de Justiça em exercício, foi denunciado BENEDITO DA SILVA, vulgo "Benê", brasileiro, solteiro, motorista, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, c/c. art. 29 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 14:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987); EU *Cláudio Neves* Escrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, foi denunciado JOSÉ ALVES PONTES, brasileiro, casado, natural do Estado do Ceará, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987); EU *Cláudio Neves* Escrevente Juramentado, o datilógrafo e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G.R. nº 18126)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

RESOLUÇÃO Nº 00868
(Processo nº 02311/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de abril de 1987,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar às prestações de contas da Prefeitura Municipal de Inhangaçu, exercícios financeiros de 1984 e 1985, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, os presentes autos, que tratam da Inspeção Extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00869
(processo nº 00798/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de abril de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, Sr. Aluizio de Azevedo Teixeira.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00873
(Processo nº 00698/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de abril de 1987,

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Aurino Barbosa Vulcão e Francisco de Assis Rodrigues da Silva, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Bagre.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00874

(Processo nº 01404/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de maio de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Oséas Pereira Magalhães e Floracy Marques Tavares Ribeiro, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Oeiras do Pará.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de maio de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

RESOLUÇÃO Nº 00875

(Processo nº 00860/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de maio de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. João Eleutério de Oliveria e Teodorico Lobato, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Faro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de maio de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00861

(Processo nº 00137/87)

Interessado: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pelo SAA do Acará
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. João Alves de Oliveira, responsável pelo Serviço Autônomo de Água (SAA) do Acará, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. João Alves de Oliveira, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.809.488 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

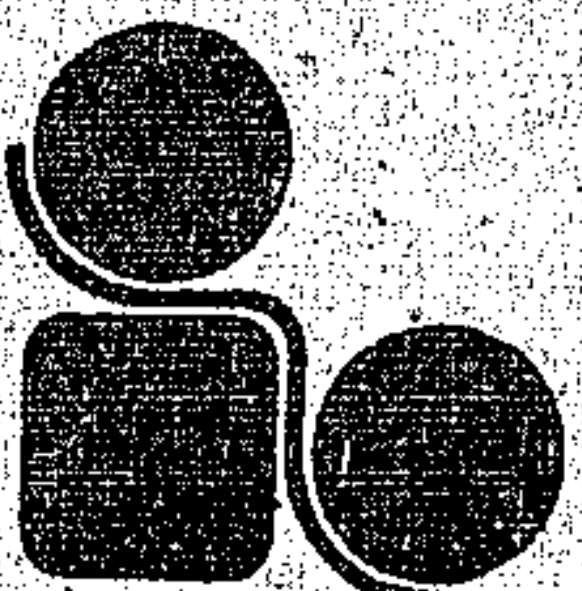
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara



IMPRESSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe de Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe de Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00	

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Ata da reunião pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. As ações preferenciais, classe "A", serão intransmissíveis, na forma e condições previstas no art. 4º do D.O. 1.939. Não houve manifestação dos acionistas, para que fosse instalado o Conselho Fiscal para o próximo exercício. Nada mais havendo a tratar foram encerradas as Assembleias, lavrada a ata, e assinada por todos os presentes. (aa) Cyrano Feijó Valente e Cyrano Feijó Valente, **ACIONISTAS:** Cyrano Feijó Valente, por si e como representante das empresas Limpac Tecnol. Com. Resíduos Sólidos Ltda e Save-Plan Consult. Assess. S/C Ltda; Clineas Feijó Valente, por si e como representante das empresas Corpus Eng. S/A e Engedragá Construções e Dragagens Ltda São Domingos do Capim (PA), 30/4/87. O texto integral da ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 000609 em 19/5/87. (aa) Alfredo Coelho, Secretário Geral.
T.nº09113 reg.nº 24043 dia 05.06.87

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1987. As 14:30 horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, sob a presidência do Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio. Aberta a sessão, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais conselheiros que a reunião havia sido convocada para que fosse eleita a Diretoria, com mandato até vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Procedendo-se a eleição, verificou-se após a apuração terem sido reeleitos: **DIRETOR SUPERINTENDENTE:** Jairo José de Siqueira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 197 - aptº 1.504, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade nº 5.125-D do CREA de Minas Gerais e C.P.F. nº 027.065.397/04; **DIRETORES:** Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, brasileiro, casado, secretário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba nº 3.300 bl. 02 aptº 1.801, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.933.119 e C.P.F. nº 289.884.007/63 e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Armando de Alencar nº 35/104, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e C.P.F. nº 005.065.327/04. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fosse lavrada esta Ata que é aprovada e assinada por todos os presentes. Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnières, Jairo José de Siqueira, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Júlio Oscar Lagun Filho. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.** Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 26/MAI/87 - 000704. Alfredo Coelho - Sec. Geral.
T.nº09117 reg.nº24047 dia 05.06.87

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1987. As 15:30 horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, sob a presidência do Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio. Aberta a sessão, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais conselheiros que a reunião havia sido convocada para que fosse eleita a Diretoria, com mandato até vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Procedendo-se a eleição, verificou-se após a apuração, terem sido reeleitos: **DIRETOR SUPERINTENDENTE:** Jairo José de Siqueira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 197 aptº 1.504, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade do CREA nº 5.125-D de Minas Gerais e C.P.F. nº 027.065.397/04; **DIRETORES:** Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, brasileiro, casado, secretário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba nº 3.300 bl. 02 aptº 1801, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.933.119 e C.P.F. nº 289.884.007/63 e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Armando de Alencar nº 35 aptº 104, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e C.P.F. nº 005.065.327/04. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fosse lavrada esta Ata que é aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnières, Jairo José de Siqueira, Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Júlio Oscar Lagun Filho. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.** Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 26/MAI/87 - 000706 - Alfredo Coelho - Sec. Geral.
T.nº09118 reg.nº 24047 dia 05.06.87

RESUMO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE PESQUISA E APOIO-UNIÃO DE ARTESÃS E ARTISTAS DO PARÁ, APROVADA EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987.

Denominação: Fundação de Pesquisa e Apoio União de Artesãos e Artistas do Pará.

Fundo Social: As receitas da Fundação serão provenientes principalmente de: 1- Constituição dos Instituidores (Fundadores e Patrimoniais); 2- Renda auferida dos Serviços Prestados; 3- Rendas de Vendas de divulgação de Artesanato, Catálogos, Livros e Publicações em geral; 4- Rendas Patrimoniais; 5- Doações; 6- Subvenções de Organismos Públicos e Entidades Particulares, Nacionais e Internacionais.

Fins: Sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente ESTATUTO e demais disposições regulamentares, aprovados por seus órgãos

Deliberativos e nos casos omissos, pelas disposições legais vigentes no País.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará (Provisório - Av. 19 de Dezembro, 169 - Marco).

Data de Fundação: 27 de Abril de 1987

Administração e Representação: Presidência

Prazo de mandato do Conselho Diretoria: 5 (cinco) anos.

Duração: Prazo indeterminado

Responsabilidade: O Conselho Diretoria responde subsidiariamente pela sua gestão.

Dissolução: A extinção da Fundação somente poderá ocorrer se deliberado pelo voto de 4/5 dos integrantes da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocado.

Diretoria: Presidente: David Oliveira Castelo, brasileiro, casado, artesão, residente à Pass. Joana D'Arc nº14-8, Pedreira, Vice-Presidente; Secretário: Plínio Macieiro, brasileiro, casado, escritor.

Vice-Presidente Tesoureiro: Francisco Neves da Silva, brasileiro, casado, artesão.

Belém, 12 de maio de 1987

(G.R.nº18353)

DAVID OLIVEIRA CASTELO

Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTANA DO CAFEZAL", Aprovado em sessão de Assembleia Geral no dia 25 de fevereiro de 1986.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO SANTANA DO CAFEZAL
Fundo Social: A renda será composta: a) Contribuição de sócio; b) Subvenções, auxílios e doações; c) Rendas patrimoniais e aluguel da sede e terrenos; d) para fins não lucrativos; e) anuidades eventuais; e) qualquer outro meio legal.

Fica sem fins lucrativos - São objetivos da associação: a) organizar os moradores da Comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; b) promover a pesquisa das necessidades da Comunidade e elaborar planos de urbanização que incluam: a) aos interesses dos moradores; c) estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de recursos, palestras, atividades de arte popular, com fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos aspectos de vida em Comunidade; d) promover ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado em princípios da solidariedade humana.

Sede: Vila do Cafezal, Município de Barcarena, Estado do Pará.

Data de Fundação: 25 de fevereiro de 1986

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos

Duração: Indeterminada

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Bens do Patrimônio: Os bens adquiridos pelo Centro Comunitário só serão vendidos ou doados com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios comunitários, em Assembleia Geral. Caberá a Diretoria decidir sobre móveis emprestáveis e objetos sem utilidade ou em duplicata.

Diretoria: Presidente: Damilão Sacramento dos Santos; Secretário: Celina Rodrigues Costa; Tesoureiro: Oscar Witt.

Barcarena (Pa).

Damilão Sacramento dos Santos

Presidente - (G.R.nº18360)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON

C.G.C. (MF) 04.218.020/0001-94

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora, local: 30 de abril de 1987, às 10,00 horas, na sede social, Estrada da Providência s/n, Ananindeua - Pa. **Participação:** Conselheiros de Administração. **Mesa:** Presidente Leonardo Renda, Secretário Pedro Renda Filho. **Deliberações:** Eleição da Diretoria, sendo reeleitos o Sr. Pedro Renda Filho para Diretor Presidente e Pedro Renda Junior para Diretor; por dois anos; Fixação dos honorários da Diretoria em Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) mensais a cada um dos Diretores. **Frangula da Palavra:** Não houve manifestação. **Suspensão dos trabalhos:** Para a lavragem da presente ATA em livro próprio. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000761 de 01.06.87. (aa) Leonardo Renda Presidente e Pedro Renda Filho Secretário.
T.nº09119 reg.nº24051 dia 05.06.87

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON

C.G.C. (MF) 04.218.020/0001-94

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987.

Data, hora, local: 30 de abril de 1987, às 10,00 horas, na Trav. D. Romualdo Coelho 848. **CONVOCAÇÃO:** Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 22.04.87. **Presença:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **Mesa:** Presidente Leonardo Renda, Secretário Pedro Renda Filho. **Deliberações:** Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.86; Aumento do Capital Social Autorizado para Cz\$ 17.037.076,00 (Dezessete milhões, trinta e sete mil e setenta e seis cruzados); Aprovação e Capitalização da Reserva decorrente da Correção Monetária no valor de Cz\$ 2.001.003,03 (Dois milhões um mil e três cruzados e três centavos); Agrupamento das ações na proporção de 100/1 e a transformação do valor nominal da ação para Cz\$ 1,00 (Hum cruzado); Modificação do Art. 5º do Estatuto Social para: "A sociedade terá o Capital Social Autorizado no valor de Cz\$ 17.037.076,00 (Dezessete milhões, trinta e sete mil e setenta e seis cruzados) divididos em 17.037.076 (Dezessete milhões, trinta e sete mil e setenta e seis) ações nominativas no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) sendo: a) 6.814.830 (seis milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 10.222.246 (dez milhões duzentos e vinte e dois mil duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais do Dec. Lei nº 1376/74 sem direito a voto com participação integral nos resultados, nos moldes do § 2º do Art. 8º do Dec. Lei 1376/74". Os demais parágrafos permanecem inalterados; Modificação do § 1º do Art. 8º: "As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no Caput e § 2º do Art. 18 do Dec. Lei nº 1376/74 serão intransmissíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". **Frangula da Palavra:** Não houve manifestação. **Suspensão dos trabalhos:** Pelo tempo necessário a lavragem da presente ATA em livro próprio. Assinatura